



D. O. Nº 021/2023-GP DE 14/3/2023

Guarulhos, Terça-feira, 14 de Março de 2023 - Ano XXIII - nº 2495

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 9 de março de 2023.
DECRETO Nº 40010

Altera o Decreto nº 38612, de 21/12/2021, que regulamenta a Lei nº 7.953, de 30/11/2021, que criou a Faculdade Guarulhos - Programa de Bolsas de Estudo para Cursos Superiores.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera dispositivos do Decreto nº 38612, de 21/12/2021, que regulamenta a Lei nº 7.953, de 30/11/2021, que criou a Faculdade Guarulhos - Programa de Bolsas de Estudo para Cursos Superiores.

DECRETO Nº 40011

Dispõe sobre a nomeação dos representantes titulares e suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA nos termos do §1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.028, de 2022, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, para o período de 2 (dois) anos, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE

Titular: Cesar Sousa de Oliveira

Suplente: Jeferson Loures Lopes

Titular: Denise Naomi Miyashiro

Suplente: Tatiana Rodrigues da Silva

SECRETARIA DO TRABALHO

Titular: Eduardo da Silva Lima

Suplente: Leonardo dos Santos Leite

SECRETARIA DA SAÚDE

Titular: Gabriella Facunde de Oliveira

Suplente: Jaqueline Melo Torres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Antonieta de Melo

Suplente: Claudia Simone Ferreira Lucena

SECRETARIA DE CULTURA

Titular: Breno Henrique Gutierrez Dias

Suplente: Matheus Pereira Dias

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Joseane Silva de Deus Coelho

Suplente: Fernando Cabelo Balestra Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MOVIMENTO ESTUDANTIL SECUNDARISTA

Titular: Felipe Rodrigues Dos Santos

Suplente: Julia Alves Nascimento

MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO

Titular: Guilherme Galvão Silva

Suplente: Beatriz da Conceição Teixeira

CURSINHOS PRÉ-VESTIBULARES UNIVERSITÁRIOS

Titular: Mateus Fernandes Lopes dos Santos

Suplente: Isabella Aparecida da Silva

MOVIMENTO CULTURAL

Titular: Lucas Felipe de Miranda

Suplente: Márcio De Lucca Soares

MOVIMENTO RELIGIOSO

Titular: Davi Santos Santana Argolo

Suplente: Ayrton Aparecido Roberto de Almeida

SEGMENTOS LIVRES

Titular: Pamela da Silva Aguiar

Suplente: Grazielle da Silva Pacheco

Titular: Gabrielli Santos Menezes

Suplente: Ewerton Carlos de Melo Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40012

Dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no processo administrativo nº 40935/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 6.417, de 17 de setembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 7.287, de 10 de julho de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com mandato de 2 (dois) anos, com início a partir da publicação deste Decreto, conforme segue:

I - PRESIDENTE:

Thiago de Azevedo Lopes Fonseca

II - VICE PRESIDENTE

Roseli Gonçalves da Conceição

III - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Guilherme Bagattini de Alcântara

IV - MEMBROS:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Guilherme Bagattini de Alcântara

Denilda Vieira da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Alexandre Lobo de Almeida

Celi Aparecida Pereira

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Everaldo Alves Ferreira

Ednaldo Carlos

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Renata Bonafé Ribeiro

Zenide de Oliveira Jordano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Vantuil Fernandes dos Santos

Leticia Mota Bonfim da Silva

SECRETARIA DA SAÚDE

Karen Avilez de Andrade

Roberto Carlos Castro Marcondes de Campos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Denise de Oliveira Camargo

Douglas Cardoso

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- CMPDC

Edson José de Barros

Matheus dos Santos Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Adriana Coutinho Borgo

Thaiza Bernhardt Ribeiro Orlandino

SABESP

Luiz Antônio Serrano

Eude Teodoro da Silva Bazoni

DELEGACIA DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE - DICMA

Vilson Genestretti

Reginaldo Mesquita de Castro

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR 01 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FATEC

Luciano José Dantas

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR 02 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Cristina Helena Luchetti Galanakis Arata

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR 03 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Carla Alessandra dos Santos Sobral

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR 04 - UNIVERSIDADE GUARULHOS - UNG

Sandra Regina Leite de Campos

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR 04 - ENIAC EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR

João Alexandre Saviolo Osti

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR 04 - ENIAC EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR

Maurício Lamas Ferreira

REPRESENTANTE DO TERCEIRO SETOR 01 - ORGANIZAÇÃO ECO - SOCIAL ÁGUA AZUL

Pedro Albertini Mansur Guérios

REPRESENTANTE DO TERCEIRO SETOR 01 - ORGANIZAÇÃO ECO - SOCIAL ÁGUA AZUL

Sebastião Garcia Junior

REPRESENTANTE DO TERCEIRO SETOR 02 - ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ - BABI

Lucinéia Rodrigues Soares

REPRESENTANTE DO TERCEIRO SETOR 02 - ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ - BABI

Marinéia Lazzari Chiovatto

REPRESENTANTE DO TERCEIRO SETOR 02 - ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ - BABI

Danielle Coutinho dos Santos

REPRESENTANTE DO TERCEIRO SETOR 02 - ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SÁ - BABI

André Marcos Vitorino

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Eric Nicolas de Oliveira Mauricio

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Claudio Marcio Vital da Rocha

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP - CIESP

Glauce Simioni Loredo Laxy

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP - CIESP

Sandro Oliveira das Chagas

ENTIDADE DO SEGMENTO EMPRESARIAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARULHOS - ACE

Lucas Aparecido Munhoz

ENTIDADE DO SEGMENTO EMPRESARIAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARULHOS - ACE

Leila Edjane Carvalho de Jesus Santos

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GUARULHOS - ASSEAG

Flavio Geradine Naressi

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GUARULHOS - ASSEAG

Magda Berberich Seabra

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Diva de Souza Feliz Funari

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Ricardo Pereira da Silva

CLUBES DE SERVIÇO 01 - ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS DE GUARULHOS

Jackson Dorta

CLUBES DE SERVIÇO 01 - ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS DE GUARULHOS

Rosely Gonçalves da Conceição

CLUBES DE SERVIÇO 02 - LIONS CLUBE DE GUARULHOS

Odair Aparecido Valério

CLUBES DE SERVIÇO 02 - LIONS CLUBE DE GUARULHOS

Luzia Moniz da Câmara Valério

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste Município de Guarulhos necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, combinados com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e considerando o que consta do PA nº 22667/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação das obras do Sistema de Esgotos Sanitários de Guarulhos, composto pelo Coletor Tronco Zapara, localizado à Rua São José e outras, Torres do Tibagy, integrante do sistema de saneamento desta Cidade de Guarulhos, imóvel esse que pertence à Sociedade Guarulhense de Educação - SOGE, (Cadastro SABESP nº 1200/001), com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD.PRO MNE 002/20, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO TÉCNICA PERIMÉTRICA

Cadastro: 1200/001 Desenho Final: CAD PROP MNEE 002/20

Nome: SOGE - Sociedade Guarulhense de Educação Área: 1.545,60 m²

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Área 1: (33-2-1-34-33) = 19,36m²

Faixa de terra situada no bairro Torres Tibagy, pertencente à matrícula 4.610 do 2º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guarulhos-SP representada no desenho SABESP CADPROP MNEE 002/20, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto "33" de coordenadas E=341.437,989 N= 7.405.152,672, situado no segmento de divisa titulado F-B, distante 12,53m do ponto "F"; daí, segue até o ponto "34", de coordenadas E=341.437,711 N=7.405.158,136, daí, deflete à direita e segue até o ponto "1", de coordenadas E=341.441,118 N=7.405.158,303, daí, deflete à direita e segue até ponto "2", de coordenadas E=341.441,505 N=7.405.152,592, daí, deflete à direita e segue até ponto "33", início dessa descrição, confrontando em todo o perímetro com área de mesma propriedade e encerrando uma área de 19,36m²."

Área 2: (6-30-29-7-6) = 52,11m²

Faixa de terra situada no bairro Torres Tibagy, pertencente à matrícula 4.610 do 2º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guarulhos-SP representada no desenho SABESP CADPROP MNEE 002/20, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto "6" de coordenadas E=341.422,625 N=7.405.050,338, situado no segmento de divisa titulada A-F, distante 77,11m do ponto "A"; daí, segue até o ponto "30"; de coordenadas E=341.422,906 N=7.405.060,474, daí, deflete à direita e segue até o ponto "29", de coordenadas E=341.417,437 N=7.405.048,648, daí, deflete à direita e segue até ponto "7", de coordenada E=341.417,158 N=7.405.038,511, daí, deflete à direita e segue até ponto "6", início dessa descrição, confrontando em todo o perímetro com área de mesma propriedade e encerrando uma área de 52,11m²."

Área 3: (2-33-32-31-30-6-5-4-3-2) = 399,23m²

Faixa de terra situada no bairro Torres Tibagy, pertencente à matrícula 4.611 do 2º Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Guarulhos-SP representada no desenho SABESP CADPROP MNEE 002/20, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto "2", de coordenadas E= 341.441,505 N= 7.405.152,592, situado no segmento de divisa titulada E-F, distante 54,94m do ponto "E"; daí, segue até o ponto "33"; de coordenadas E=341.437,989 N=7.405.152,672, daí, deflete a direita e segue até o ponto "32"; de coordenadas E=341.440,684 N=7.405.099,692, daí, deflete à direita e segue até ponto "31", de coordenadas E=341.429,853 N=7.405.075,499, daí, deflete à direita e segue até ponto "30", de coordenadas E=341.422,906 N=7.405.060,474, daí, deflete à direita e segue até ponto "6", de coordenadas E=341.422,625 N=7.405.050,338, daí, deflete à esquerda e segue até ponto "5", de coordenadas E=341.433,494 N=7.405.073,842, daí, deflete à esquerda e segue até o ponto "4"; de coordenadas E=341.444,727 N=7.405.098,935, daí, deflete à direita e segue até ponto "3", de coordenadas E=341.443,478 N=7.405.123,502, daí, deflete à direita e segue até ponto "2", início dessa descrição, confrontando em todo o perímetro com área de mesma propriedade e, encerrando uma área de 399,23m²."

Área 4: (29-7-8-9-10.....26-27-28-29) = 1.003,61m²

Faixa de terra situada no bairro Torres Tibagy, pertencente à matrícula 63.008 do 2º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guarulhos-SP representada no desenho SABESP CADPROP MNEE 002/20, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto "29", de coordenadas E=341.417,437 N=7.405.048,648, situado no segmento de divisa titulada 2B-3B, distante 145,37m do ponto "2B"; daí, segue até o ponto "7"; de coordenada E=341.417,156 N=7.405.038,511, daí, deflete a direita e segue até o ponto "8", de coordenadas E=341.416,735 N=7.405.037,600, daí, deflete à direita e segue até o ponto "9", de coordenadas E=341.413,969 N=7.405.030,038, daí, deflete à direita e segue até o ponto "10", de coordenadas E=341.408,318 N=7.405.019,303, daí, deflete à direita e segue até o ponto "11"; de coordenadas E=341.390,394 N=7.405.016,387, daí, deflete à esquerda e segue até o ponto "12", de coordenadas E=341.379,282 N=7.405.016,397, daí, deflete à esquerda e segue até o ponto "13", de coordenadas E=341.394,928 N=7.404.980,320, daí, deflete à esquerda e segue até o ponto "14", de coordenadas E=341.407,200 N=7.404.972,14, confrontando até aqui com área de mesma propriedade; daí, deflete a direita e segue até o ponto "15", de coordenadas E=341.400,557 N=7.404.972,125, confrontando neste trecho com a propriedade de Elias Politi, atualmente loteamento Jardim Ipanema daí, deflete a direita e segue até o ponto "16", de coordenadas E=341.391,756 N=7.404.977,579, daí, deflete a direita e segue até o ponto "17", de coordenadas E=341.374,939 N=7.405.016,358, daí, deflete a direita e segue até o ponto "18", de coordenadas E=341.313,319 N=7.405.014,436, daí, deflete a direita e segue até o ponto "19", de coordenadas E=341.276,338 N=7.405.013,544; daí, deflete a direita e segue até o ponto "20", coordenadas E=341.233,748 N=7.405.011,880, situado junto ao alinhamento predial da Rua São José, daí, deflete a direita e segue até o ponto "21", de coordenadas E=341.234,943 N=7.405.015,929, confrontando neste trecho com a propriedade de Chácara Antonio Bras e Bras Odorico Rabello, daí, deflete a direita e segue até o ponto "22", de coordenadas E=341.276,212 N=7.405.017,542, daí, deflete a direita e segue até o ponto "23", de coordenadas E=341.313,209 N=7.405.018,434, daí, deflete a direita e segue até o ponto "24", de coordenadas E=341.376,203 N=7.405.020,399, daí, deflete a direita e segue até o ponto "25", de coordenadas E=341.390,073 N=7.405.020,387, daí, deflete a direita e segue até o ponto "26", de coordenadas E=341.405,708 N=7.405.022,931, daí, deflete a direita e segue até o ponto "27", de coordenadas E=341.410,305 N=7.405.031,664, daí, deflete a direita e segue até o ponto "28", de coordenadas E=341.413,035 N=7.405.039,129, daí, deflete a direita e segue até o ponto "29", início dessa descrição, confrontando do ponto "21" até aqui, com área de mesma propriedade e encerrando uma área de 1.003,61m²."

Área 5: (35-36-37-15-14-38-35) = 71,29m²

Faixa de terra situada no bairro Torres Tibagy, Município e Comarca de Guarulhos-SP representada no desenho SABESP CADPROP MNEE 0000/00, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto "35", de coordenada E=341.417,716 N=7.404.960,099, junto ao alinhamento predial da rua Tapiratiba e distante 31,50m do cruzamento da referida rua com a Viela Califórnia; daí, segue pelo alinhamento predial até o ponto "36"; de coordenada E=341.413,436 N=7.404.959,783, daí, deflete a direita e segue até o ponto "37", de coordenada E=341.410,489 N=7.404.965,970, daí, deflete à esquerda e segue até o ponto "15", de coordenada E=341.400,557 N=7.404.972,125, daí, deflete à direita e segue até ponto "14", de coordenada E=341.407,200 N=7.404.972,714, daí, deflete à direita e segue até o ponto "38", de coordenada E=341.413,595 N=7.404.968,751, daí, deflete à direita e até ponto "35", início dessa descrição, confrontando em todo o perímetro com área de mesma propriedade e encerrando uma área de 71,29m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 14 de março de 2023.

DECRETO Nº 40014

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2869/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.020.05.3000157.339039.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do FMS - Fundo a Fundo - Bloco de Custeio, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40015

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14880/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.573	3000134

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40016

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.029.628,77.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14880/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.029.628,77 (um milhão, vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000134.335085.573	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.029.628,77
TOTAL		1.029.628,77

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Fundo/Fundo Bloco Investimento Aquisição Equipamento e Material Permanente (Centro Especializado

Reabilitação II), sendo:

I - no valor de **R\$ 1.012.025,34** (um milhão, doze mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 17.603,43** (dezessete mil, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40017

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62074/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.487	3000106

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40018

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.432,15.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62074/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 37.432,15 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000106.335085.487	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	37.432,15
TOTAL		37.432,15

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Fundo-Fundo - Bloco Investimentos - FNS - Aquisição Equipamento/Material Permanente - Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Banco de Leite, sendo:

I - no valor de **R\$ 36.760,34** (trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 671,81** (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40019

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62520/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.274	3000051

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40020

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.560,30.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62520/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 14.560,30 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000051.335085.274	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	14.560,30
TOTAL		14.560,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Construção de UPA - Paulista/Cabuçu, sendo:

I - no valor de **R\$ 14.308,10** (quatorze mil, trezentos e oito reais e dez centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 252,20** (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40021

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2974/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.493	3000110

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40022

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.775,61.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2974/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 305.775,61 (trezentos e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000110.335085.493	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	305.775,61
TOTAL		305.775,61

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Fundo-Fundo - FNS - Aquisição Equipamentos/Material Permanente - Central Municipal Rede de Frio de Guarulhos, sendo:

I - no valor de **R\$ 299.381,29** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 6.394,32** (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40023

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 60513/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.490	3000108

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40024

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.214,51.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 60513/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 137.214,51 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000108.335085.490	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	137.214,51
	TOTAL	137.214,51

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - FNS - Concurso Prêmio Inovavas - 2012 (Capital), sendo:

I - no valor de **R\$ 134.581,60** (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 2.632,91** (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40025

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14855/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.529	3000120

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40026

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.078,76.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14855/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 163.078,76 (cento e sessenta e três mil, setenta e oito reais e setenta e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000120.335085.529	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	163.078,76
	TOTAL	163.078,76

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Fundo a Fundo - Bloco Investimento - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, sendo:

I - no valor de **R\$ 160.421,80** (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 2.656,96** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40027

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20027/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.451	3000103

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40028

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.569,67.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20027/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 102.569,67 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000103.335085.451	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	102.569,67
	TOTAL	102.569,67

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Investimento - Ministério da Saúde - Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde - Pró Saúde, sendo:

I - no valor de **R\$ 100.898,55** (cem mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 1.671,12** (um mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40029

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31749/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.414	3000092

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40030

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.834,46.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31749/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 41.834,46 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000092.335085.414	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	41.834,46
	TOTAL	41.834,46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Aquisição de Equipamento/Material permanente p/ diversas UBS's, sendo:

I - no valor de **R\$ 41.031,73** (quarenta e um mil, trinta e um reais e setenta e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 802,73** (oitocentos e dois reais e setenta e três centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40031

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67007/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.551	3000128

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40032

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 408.786,09.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67007/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 408.786,09 (quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000128.335085.551	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	408.786,09
	TOTAL	408.786,09

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de SUS Fundo a Fundo - Bloco Investimento - Aquisição de Equipamento/Material Permanente CEMEG, sendo:

I - no valor de **R\$ 401.449,50** (quatrocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 7.336,59** (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40033

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 64930/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.548	3000125

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40034

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.837,63.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 64930/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 36.837,63 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000125.335085.548	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	36.837,63
	TOTAL	36.837,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Fundo a Fundo - Bloco Investimento - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, sendo:

I - no valor de **R\$ 36.145,40** (trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 692,23** (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40035

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 15170/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.446	3000098

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40036

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.827,36.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 15170/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.827,36 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000098.335085.446	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	5.827,36
	TOTAL	5.827,36

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Investimento - Fundo Nacional da Saúde - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, sendo:

I - no valor de **R\$ 5.732,41** (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 94,95** (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40037

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 16305/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.530	3000121

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40038

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.842,70.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 16305/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 196.842,70 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), para suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000121.335085.530	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	196.842,70
	TOTAL	196.842,70

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Investimento - Aquisição de Equipamento Permanente, sendo:

I - no valor de **R\$ 193.143,75** (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 3.698,95** (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43

DECRETO Nº 40039

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29624/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.374	3000079

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40040

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.168,47.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29624/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 40.168,47 (quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000079.335085.374	Contratualização da Gestão Compartilhada das	
	Unidades Hospitalares	40.168,47
	TOTAL	40.168,47

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são:

I - no valor de **R\$ 39.414,04** (trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos), provenientes da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.005.05.3000079.339039.374	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	39.414,04
	TOTAL	39.414,04

II - no valor de **R\$ 754,43** (setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), os provenientes de Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Gestão do SUS - Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40041

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.429,91.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9120/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 35.429,91 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.05.5000067.339039.538	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social	
	Básica - FMAS	35.429,91
	TOTAL	35.429,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - ACESUAS - TRAB - FNAS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40042

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 6903/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1691.0824300132.091.01.5000001.335043.011	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social	
	Básica - FUMCAD	300.000,00
1691.0824300132.092.01.5000001.335043.011	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social	
	Especial de Média Complexidade - FUMCAD	500.000,00
1691.0824300132.091.01.5000001.449052.011	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social	
	Básica - FUMCAD	20.000,00
	TOTAL	820.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40043

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 588.101,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 37/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 588.101,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e um reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200192.105.01.1100000.449052.000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	11.101,00
1410.2781200192.106.01.1100000.449052.000	Manutenção de Unidades Municipais Esportiva	370.000,00
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.000	Atividades de Competição Esportiva	207.000,00
	TOTAL	588.101,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200191.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	83.101,00
1491.2781200202.108.01.1100000.335041.000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	444.000,00
1410.2781200192.105.01.1100000.339039.000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	35.000,00
1410.2781200192.106.01.1100000.339030.000	Manutenção de Unidades Municipais Esportiva	26.000,00
	TOTAL	588.101,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40044

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 23.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 762/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1610.0824300122.088.01.1100000.339030.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	17.000,00	-
1610.0824300122.088.01.1100000.339040.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	6.000,00	-
1610.0824300122.088.01.1100000.339039.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	-	23.000,00
	TOTAL	23.000,00	23.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40045

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 762/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0812200122.089.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824300122.088.01.1100000.339039.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40046

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 37.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8291/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0410.0412200492.159.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	37.000,00	-
0410.0412200492.159.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	-	37.000,00
	TOTAL	37.000,00	37.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40047

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.485,12.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8291/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 43.485,12 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339040.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	23.485,12
1110.0412200522.161.01.1100000.339040.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	20.000,00
	TOTAL	43.485,12

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0410.0412200492.159.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	23.485,12
0410.0412200492.159.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	20.000,00
	TOTAL	43.485,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40048

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.486,78.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1506/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.486,78 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339040.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	7.486,78
	TOTAL	7.486,78

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000	Gestão, Modernização, Implementação e Acompanhamento das Políticas Culturais	7.486,78
	TOTAL	7.486,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 14 de março de 2023.

PORTARIA Nº 625/2023-GP

Altera a composição da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8139/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Senhora Lyda Carolina Thomazini Gomes - para mais um mandato de 2 (dois) anos como membro titular representante da Municipalidade na Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos.

Art. 2º Nomear o Senhor Mauro André Inocêncio - membro titular representante dos Contribuintes na Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos, em substituição ao Sr. Marcus Vinicius Pinto Junqueira que renunciou ao seu mandato.

Art. 3º No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados deverão observar as disposições constantes na Lei Municipal nº 5.875/2002 e no Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 626/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 130/2023-SS, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, a contar de 15.03.2023, o servidor **Silvio Cardoso do Prado Junior** (código 72449), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SS, no impedimento de Ricardo Rui Rodrigues Rosa.

PORTARIA Nº 627/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: GUSTAVO AUGUSTO CAPELARI VICTAGLIANO (CÓDIGO 72889)

CARGO: INSPETOR FISCAL DE RENDAS VI (358-21) SF02

DATA: 10.03.2023

2-NOME: ISABELLA SANTANA CLARO (CÓDIGO 73369)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-4580) SESE10

DATA: 07.03.2023

3-NOME: DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 50036)

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (AJUDANTE DE NECRÓPSIA) (366-38) SS

DATA: 10.03.2023

4-NOME: MARISTELA RODRIGUES SCARAVELLI (CÓDIGO 75936)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-486) SESE10

DATA: 10.03.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 628/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Claudia Regina Papotto** (código 76112), **Assessor de Gabinete** (620-313), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 629/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Glauca Mendes de Melo** (código 71518), **Assessor de Gestão** (621-62), lotado na SDU, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 630/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Thais Paula de Oliveira Aleixo** (código 72444), **Chefe de Gabinete** (619-16), lotado na SS, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 631/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Ana Carla Deolinda de Lemos Azevedo** (código 71453), **Assessor de Gestão** (621-126), lotado na SH, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 632/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 498/2023-GP, referente à senhora **Paula Stela Martini Bartholomei Guasti**, nomeada para o cargo de **Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial (Emergencial)** (6070-4), classificada em 2º lugar.

PORTARIA Nº 633/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/2023-SF, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 461/2023-GP, que designou o servidor **Felipe Rodrigues Pires** (código 72927), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-75), lotada na SF02.08.

PORTARIA Nº 634/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 155/2023-GP, referente à senhora **Roberta de Almeida Farias**.

PORTARIA Nº 635/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 15/2023-SGMSAI06,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – **Luiz Henrique Braga** (código 60973) (468);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-180), SGMSAI06.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Dario Amaro de Oliveira Silva, sustando-se a Portaria nº 1.201/2021-GP.

2 – **Dario Amaro de Oliveira Silva** (código 54529) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-328), SGMSAI06.03.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Luiz Henrique Braga, sustando-se a Portaria nº 1.201/2021-GP.

PORTARIA Nº 636/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 02/2023-SGMSAI04,

DESIGNA

Servidor (a): Francisco Wescley Pereira (código 75302) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-907), lotada na SGMSAI04.01.01.01;

Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.657/2018.

PORTARIA Nº 637/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Gabriela Godinho Costa, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-62), lotado na SDU.

Vaga: exoneração de Glauca Mendes de Melo.

PORTARIA Nº 638/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Grazielle de Moura, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-126), lotado na SH.

Vaga: exoneração de Ana Carla Deolinda de Lemos Azevedo.

PORTARIA Nº 639/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Isabella Gomes Sacchi - CPF 427.009.118-57, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-89), lotado na SC.

Vaga: torna sem efeito de Roberta de Almeida Farias.

PORTARIA Nº 640/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Anderson Garcia Manuel Teixeira, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-313), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Claudia Regina Papotto.

PORTARIA Nº 136/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 285/2022-SGE, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Cristiano Monteiro dos Santos** (código 34710).

PORTARIA Nº 137/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 99/2023-SGE, referente ao desligamento de Julival Fidelis de Santana (código 69265), por duplicidade.

PORTARIA Nº 138/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Aline Ramalho Moreira** (código 58584), **Enfermeiro da Família**, lotada na SS, com a redução de 02 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial.

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 139/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Rahisa Donato Pecoraro de Andrade** (código 72789), **Médico de Família**, lotada na SS, com a redução de 02 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial.

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 140/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a contar de 01.04.2023, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal de trabalho do cargo de **Farmacêutico** (440-92), lotado na SS, com sua respectiva titular a servidora **Isabel Aparecida do Nascimento Santos** (código 75179).

PORTARIA Nº 141/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
404/2023-GP	CLAUDINEIA CARVALHO DA COSTA (CODIGO 76191)	CLAUDINEIA LOPES NOGUEIRA CARVALHO
404/2023-GP	MARIA ENELDES SIMAS (CODIGO 76202)	MARIA ENELDES CARDOSO RODRIGUES

PORTARIA Nº 011/2023-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias e; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e em consonância com a Portaria nº 049/2023-SGE;

RESOLVE:

1 - **Sustar, a contar de 01/02/2023**, os efeitos da Portaria nº 066/2018-SGM/DRA, prorrogada pela Portaria nº 072/2022-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **Amauri Ramos** (código 2864), cedido à **Câmara Municipal de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012/2023-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias e; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e em consonância com o Memorando nº 001/2023-SSP12 e com o Ofício nº 012/2023-SAR02;

RESOLVE:

1 - **Sustar** os efeitos da Portaria nº 019/2020-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 080/2022-SGMSAI/DRA, no que diz respeito aos servidores abaixo relacionados, cedidos à **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**:

CÓDIGO NOME

68861	EDSON REIS DOS SANTOS
69133	LUIZ LAURENTINO MARQUES
69006	JAILTON SANTOS SILVA

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013/2023-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias e; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Convênio nº 017/2019, de cooperação mútua para cessão de servidores e o que consta no Ofício 29/2023-wchs;

RESOLVE:

1 - **Ceder até 31.12.2023**, a servidora **Nilce Garcia Takanashi** (código 68982), sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto ao **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SEF**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014/2023-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias e; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e em consonância com as Portarias nº 300/2022-SGE e nº 311/2022-SGE;

RESOLVE:

1 - **Sustar** os efeitos da Portaria nº 019/2020-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 080/2022-SGMSAI/DRA, no que diz respeito aos servidores abaixo relacionados, cedidos à **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**:

CÓDIGO NOME

68880	RAUL NUNES DA SILVA FILHO
68876	VALTER DOUGLAS RODRIGUES

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

acesse o site da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA INTERNA Nº 023/2023-SGE (GB)

De 13 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos Decretos Municipais nº 31.148/2013 e 35.769/2019;

RESOLVE:

1- Alterar, a contar de 10/03/2023, a portaria nº 044/2019-SGE (GB) de 23/08/2019, referente a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD que visa avaliar os servidores ocupantes do cargo de **MÉDICO (A)** da Secretaria de Saúde em situação de estágio probatório, conforme segue:

INCLUIR:

14.924 VERA LUCIA POLVERINI
41.306 LECIANE REGIS DE OLIVEIRA MINA

PORTARIA INTERNA Nº 024/2023-SGE (GB)

De 13 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o contido no P.A. nº 12953/2023,

RESOLVE:

1- Retificar o anexo - I da Portaria nº 010/2019-SGE (SERVIDORES TRANSPOSTOS), para fazer constar as seguintes alterações:

I - Inclusão do servidor, a contar de 01/03/2023:

Nome	Matr.	Função	Estágio	ATS %	6º Parte	Licença	Prêmio
WAGNER CESAR LOPES	45728	PEDREIRO	---	---	---	---	---

II - Exclusão da servidora, a contar de 01/03/2023:

Nome	Matr.	Função	Motivo
WALDETE ADELIA DIAS	24922	AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)	ART. 3º - I

2- O servidor transposto passará a receber os adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, na forma do Decreto 35.769/2019 e conforme apontado na presente portaria.

3- O servidor transposto que não completar o prazo de 3 (três) anos necessários para concluir o estágio probatório, deverá cumprir o tempo restante do período, nos termos previstos pelo Decreto 35.769/2019.

4- A servidora excluída mencionada no item II da presente Portaria, em face do que determina o artigo 5º da Lei 7.696/19 de 27/02/2019, passa a compor o quadro especial suplementar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH
SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LUCIANA MEMENTO, convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer junto à Seção Técnica de Serviço Social e Previdenciário - SGE01.06.02, do Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, das 08h às 16h, para fins de regularização funcional referente ao Processo Administrativo 62.367/2022.

46794 DIOGO LOPES DA SILVA

- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

**EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADO PARA TOMAR
CIÊNCIA DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.**

A Procuradoria-Geral do Município CONVOCA, com fundamento no art. 24, parágrafo único, da Lei 7.774/2019, JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 325.795.258-90, para tomar ciência da decisão, a qual restou por INDEFERIDO o pedido da petição inicial, acompanhado pelo Processo Administrativo 5266/2019.

O prazo para atendimento é de 15 (quinze) dias, mediante prévio agendamento nos telefones (11) 2453-6821 ou (11) 2453-6832.

E para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL para providências no prazo acima estabelecido, sob pena de indeferimento por abandono.

Guarulhos, 01 de Março de 2023.
Rafael Prandini Rodrigues
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 01/2023-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra S conjuntos 01 ao 06, abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 8.110, de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no **Cemitério Necrópole do Campo Santo** na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências. Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 27/02/2023.

Obituario	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev. Exum
172498	ADAIR ROBERTO DA SILVA	S	4	58	23/11/2022
172416	ADAO LEANDRO	S	2	63	18/11/2022
172250	ADELAIDE DE SOUZA VERTELO	S	2	25	03/11/2022
172286	ADILSON ESTEVES ALVARENGA	S	3	10	04/11/2022
172369	AGRINALDO VIEIRA DOS SANTOS	S	5	16	13/11/2022
172470	AIRTON ROMAO DA SILVA	S	6	18	22/11/2022
172287	ALBINA RIBAS RAMOS DAS NEVES	S	3	38	05/11/2022
172280	ALCINDINO DIAS CORDEIRO	S	3	33	05/11/2022
153113	ALEXANDRE ROCHA ALVES	S	6	38	14/06/2022
152800	ALEXANDRO DE JESUS SANTOS	S	3	23	01/11/2022
172439	ALZIRA ISIDORO GONÇALVES	S	3	58	19/11/2022
172293	ANA MARIA DAS NEVES	S	4	4	06/11/2022
153189	ANDREIA DOS SANTOS LIMA	S	6	68	29/11/2022
172545	ANGELINA TAVARES CARREIRO	S	5	77	28/11/2022
153120	ANGELO DE ABREU MAROCHIO	S	5	50	12/06/2022
172573	ANTONIA DE SOUZA CABRAL	S	6	55	30/11/2022
172433	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	S	3	51	19/11/2022
172288	ANTONIO ALCIVAN DE ASSIS	S	3	39	06/11/2022
172366	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	S	5	12	12/11/2022
172526	ANTONIO BURRI	S	5	46	27/11/2022
172333	ANTONIO COSTA BITENCOURT	S	1	25	09/11/2022
172216	ANTONIO MAGALHÃES DE ARAUJO	S	1	3	30/10/2022
153019	ANTONIO MARCOS SANTOS RIBEIRO	S	4	88	12/06/2022
172434	ANTONIO NATAL PROFETA DA SILVA	S	3	53	19/11/2022
172229	ANTONIO POSSO ROMERA	S	1	20	31/10/2022
172460	ANTONIO QUERINO DE QUEIROZ NETO	S	6	7	21/11/2022
152953	APARECIDA HELENA MOREIRA DOS SANTOS	S	3	63	06/06/2022
172552	APARECIDA MARIA BLUMER	S	5	85	28/11/2022
172315	ARACY SANTOS DA SILVA	S	4	29	08/11/2022
172299	AREZE DE MIRANDA DAGLIO	S	4	11	07/11/2022

152952	ARQUIMEDES DIAS CAMPOS FILHO	S	3	62	06/06/2022
172311	AUGUSTO PASCHOAL LODI	S	4	24	07/11/2022
153088	AURI DO PRADO SILVA	S	6	16	14/06/2022
172440	AVENAIDE ANTONIO DA SILVA	S	3	59	19/11/2022
172521	BARBARA RANGEL	S	4	82	26/11/2022
172575	BELARMINA MARIA DE JESUS SOUZA	S	6	57	30/11/2022
172401	BELMIRO DELONGUE	S	2	41	16/11/2022
172492	BENEDITO ANTONIO LEANDRO	S	4	50	23/11/2022
172338	BENEDITO APARECIDO BARBOSA	S	1	34	09/11/2022
172258	BENEDITO VIANA DOS SANTOS	S	3	2	03/11/2022
152755	BENIGNO ALVES DE JESUS N 2345/15- EPML GUARULHOS	S	2	15	07/05/2022
152807	CARLA EVANGELISTA COBRA DE CARVALHO	S	3	29	23/04/2022
172332	CARLOS GOMES SALLES	S	1	24	09/11/2022
153134	CARLOS JOSE DE SOUZA	S	5	64	12/06/2022
172543	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	S	5	75	28/11/2022
172535	CARMEM LUCIA OLEGARIO	S	5	57	27/11/2022
172221	CAROLINA APARECIDA DE MORAES	S	1	8	31/10/2022
172503	CELSON DA SILVA SANTOS	S	4	66	24/11/2022
172230	CICERO FERREIRA LIMA	S	1	21	01/11/2022
172457	CICERO JOÃO DE MELO	S	6	4	21/11/2022
172330	CICERO SEVERINO DA SILVA	S	1	23	09/11/2022
153018	CLAUDETE VICENTE CARNEIRO LEAO	S	4	87	12/06/2022
172241	CLAUDIA MARIA SANTOS SILVA	S	2	13	01/11/2022
153136	CLAUDIO RODRIGUES SIMOES	S	5	66	12/06/2022
153138	CLOVES ALVES BARBOSA	S	5	68	12/06/2022
152902	CONCEICAO MARIA DA SILVA	S	2	40	07/05/2022
172304	CRISPINA BORGES DA CONÇEIÇÃO	S	4	17	07/11/2022
152904	DANIEL JOSE SILVA	S	2	42	07/05/2022
172263	DAVINA BORGES DOS SANTOS	S	3	6	04/11/2022
172289	DEBSON ANTONIO DA SILVA	S	4	1	06/11/2022
172270	DEMONTIER ALBINO DA SILVA	S	3	17	04/11/2022
152759	DESCONHECIDO 2685/2015 - EPML - GUARULHOS- SP	S	2	19	07/05/2022
152757	DESCONHECIDO N 2521/2015 EPML - GUARULHOS - SP	S	2	17	07/05/2022
172530	DESCONHECIDO Nº 3107/2019 - EPML - GUARULHOS	S	5	53	27/11/2022
172298	DINAHIR DE OLIVEIRA	S	4	9	06/11/2022
172563	DIOGO JOAQUIM SILVA	S	6	48	29/11/2022
153065	DOMINGOS FRANCISCO DA SILVA	S	5	39	12/06/2022
172413	DORIVAL DONIZETE DOS SANTOS	S	2	60	17/11/2022
172355	DORIVAL FERNANDES FRANCA	S	5	1	11/11/2022
152943	DURVALINA BARBOSA	S	3	52	06/06/2022
152873	EDIGAR DE OLIVEIRA BARBOSA	S	1	27	25/07/2022
172452	EDIMAR JOSE DE ASSIS	S	3	78	20/11/2022
172350	EDNA MERCI CARNEIRO ANGELO	S	1	45	10/11/2022
172252	EDSON COSTA DA SILVA	S	2	27	03/11/2022
153132	EDSON COSTA DE OLIVEIRA	S	5	62	25/11/2022
152877	EDSON GOMES DE SOUZA	S	1	31	02/05/2022
153129	EDSON NERES SANTOS	S	5	59	12/06/2022
172347	EDZONINA PAULO DE CAMPOS	S	1	42	10/11/2022
153051	ELEIZA SOUZA DE AVILA	S	5	26	07/11/2022
172269	ELIANE MARIA DA SILVA	S	3	14	04/11/2022
152853	ELIAS JOSE DOS SANTOS	S	4	31	06/06/2022
172582	ELIRIA MONTEIRO TEIXEIRA	S	6	69	30/11/2022
172383	ELTON ALBA DA SILVA	S	5	31	14/11/2022
152725	ELVIS TENORIO RAFAICO	S	1	22	25/10/2022
153098	ENY MARIA DE ALMEIDA	S	6	25	12/11/2022
172232	ERIOVALDO BERTOLDO LOPES	S	2	2	01/11/2022
172268	EUFROSINA BRAZ NARCIZO	S	3	13	04/11/2022
152803	EUNICE ANGELA DE SOUZA	S	3	25	06/06/2022
172300	EUROTILDES ALVES DOS SANTOS	S	4	12	07/11/2022
172328	EVA FELIPE DE SOUZA	S	4	46	09/11/2022
172276	EVANDO MENDES EMERENCIANO	S	3	26	05/11/2022
172419	EZEQUIAS BARBOSA MORAES	S	3	41	18/11/2022
172490	EZILDA ROSA DA SILVA	S	4	48	23/11/2022
172382	FARID ABSY	S	5	30	14/11/2022
172548	FERNANDA DE JESUS MARQUES	S	5	79	28/11/2022
152783	FLORINDO COIMBRA GONCALVES	S	3	8	06/06/2022
172465	FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA	S	6	13	21/11/2022
172449	FRANCISCA SOARES DA SILVA	S	3	76	20/11/2022
172472	FRANCISCO ALVES BEZERRA	S	6	19	22/11/2022
152921	FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA	S	2	59	07/05/2022
172223	FRANCISCO MACIENTE	S	1	12	31/10/2022
172561	FRANCISCO RAIMUNDO SOBRINHO	S	6	47	29/11/2022
172559	FRANCISCO SALES GONÇALVES DE PADUA	S	6	46	29/11/2022
172294	FRANCISCO WILSON BEZERRA	S	4	5	06/11/2022
172222	FREDI KAATZ	S	1	11	31/10/2022
153064	GENTIL DA SILVA	S	5	38	20/05/2022
172542	GERALDA DIAS CAMILO	S	5	73	28/11/2022
172576	GERALDA FERREIRA DIAS	S	6	58	30/11/2022
172540	GERALDO FRANCO DE SALES	S	5	71	28/11/2022
152905	GILBERTO DE JESUS SILVA	S	2	43	07/05/2022
172324	GILBERTO PAULO DE ALMEIDA	S	4	42	08/11/2022
172341	GILDETE DA SILVA COSTA	S	1	36	09/11/2022
172550	GILMAR ROSA DE SOUZA	S	5	81	28/11/2022
152957	GILMAR SOARES DE LIMA	S	3	67	06/06/2022
172402	GUILHERME MENESES LOPES	S	2	45	17/11/2022
172528	HERIBERTO JOSE CORDERO	S	5	48	27/11/2022
172529	HERMES AUGUSTO DA SILVA	S	5	51	27/11/2022
172213	HERMOSINA MARIA DOS SANTOS	S	1	1	30/10/2022
172228	HILDA DE OLIVEIRA PAULINO	S	1	19	31/10/2022
153062	IARA GOMES DA SILVA	S	5	36	08/11/2022
152946	IDALINO GREGGIO	S	3	55	05/06/2022
172243	IRENE LOURENÇO CROCELLI	S	2	16	01/11/2022
172327	IRIA MARIA DE JESUS	S	4	45	09/11/2022
172400	IRIS MARIA DOS SANTOS FERNANDES	S	2	39	16/11/2022
172377	IVETE FREITAS DA SILVA AUGUSTO	S	5	24	13/11/2022
172411	IZABEL MARIA DO NASCIMENTO	S	2	55	17/11/2022
172384	IZAURA DE JESUS SANTOS	S	5	32	14/11/2022
172373	JANDIRA DA SILVA	S	5	20	13/11/2022
152962	JANE MARIA AUGUSTO	S	3	70	06/06/2022
172574	JARBAS PEREIRA CRUZ	S	6	56	30/11/2022
172314	JAZON FERREIRA DA SILVA	S	4	28	07/11/2022
172342	JOANE MARIA DE SILVA	S	1	38	10/11/2022
172274	JOAO ALFREDO SANTOS DA SILVA	S	3	22	04/11/2022
153140	JOAO BATISTA BARBOSA	S	5	70	11/06/2022
172236	JOAO BATISTA DE PAULA	S	2	5	01/11/2022
172551	JOAO BATISTA NARCIZO	S	5	83	28/11/2022
153196	JOAO DA MACENA FURTADO MORGADO	S	6	74	14/06/2022
172512	JOÃO JOSÉ RODRIGUES SALAS	S	4	74	25/11/2022
172479	JOAO LOPES DE SOUSA	S	6	27	22/11/2022
172361	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	S	5	5	12/11/2022
172409	JONIVAL ROBSON DIAS	S	2	52	17/11/2022
153059	JOSE ABEL DO NASCIMENTO	S	5	33	18/07/2022
172555	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	S	6	42	27/11/2022
172370	JOSE AUGUSTO RODRIGUES	S	5	17	13/11/2022
172272	JOSE CARLOS GARCES	S	3	18	04/11/2022

152732	JOSE NICOLAU ALEXANDRE FILHO	S	1	13	27/07/2022
172285	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	S	3	36	05/11/2022
172466	JOSE RIBEIRO DA SILVA	S	6	14	21/11/2022
172469	JOSUE GOMES SOARES SILVA	S	6	17	22/11/2022
153139	JOSUE SOBRAL GOMES	S	5	69	12/06/2022
172517	JOVANI VILELA DA MOTA	S	4	79	26/11/2022
172376	JOZINA XAVIER DOS SANTOS	S	5	23	13/11/2022
172359	JULIANA VIEIRA DE MELO	S	5	3	12/11/2022
152786	JULIETA DA SILVA OLIVEIRA	S	3	11	06/06/2022
172586	KONSTANTY KRAWCZUN	S	6	72	01/12/2022
172585	LAIS RAMOS PEREIRA	S	6	71	01/12/2022
152875	LAURA FERREIRA LOPES	S	1	29	02/05/2022
152729	LAZARA DE OLIVEIRA BRITO	S	1	10	09/07/2022
172244	LEA DIAS DA LUZ	S	2	18	01/11/2022
172262	LECY MAGALHAES TORCHI	S	3	5	04/11/2022
172301	LEONEL GONÇALVES DOS SANTOS	S	4	13	07/11/2022
172588	LEVI DE MELO	S	6	75	01/12/2022
172393	LEZINIO LOPES DE SOUSA	S	2	34	16/11/2022
172238	LINDALVA CAMPOS DA SILVA	S	2	7	01/11/2022
152752	LOURIVAL FLORES	S	2	11	01/11/2022
172441	LUANA CRISTINA DA SILVA	S	3	64	19/11/2022
172399	LUCAS MAGATH ALMENARA	S	2	38	16/11/2022
172286	LUCIANO DA SILVA LAURINDO	S	3	37	05/11/2022
172567	LUCIANO DE FRANÇA	S	6	51	29/11/2022
172389	LUCIMAR IGNACIO DOS SANTOS	S	5	44	15/11/2022
172254	LUIS CARLOS PEREIRA	S	2	29	03/11/2022
153187	LUIZ CARLOS ARRELARI JUNIOR	S	6	66	14/06/2022
172525	LUIZ CARLOS CAMARGO DOS SANTOS	S	4	91	27/11/2022
172415	LUIZ CARLOS DA SILVA	S	2	62	18/11/2022
153150	LUIZ CARLOS SECUNDO DA ROCHA	S	5	80	12/06/2022
172279	LUIZ CINTRA PEREIRA GOMES	S	3	31	05/11/2022
172418	MANOEL FERMINO PEREIRA DOS SANTOS	S	3	40	18/11/2022
172335	MANOEL GALDINO MARTINS	S	1	28	09/11/2022
172257	MANOEL JOAQUIM DE MELO	S	3	1	03/11/2022
152810	MANOEL RICARDO DE SOUZA	S	3	32	06/06/2022
152951	MANOEL ROCHA DE ANDRADE	S	3	61	06/06/2022
172226	MANOEL SOUZA SILVA	S	1	17	31/10/2022
152947	MARAIZA MACHADO	S	3	57	14/11/2022
172431	MARCELO OLIVEIRA DE JESUS	S	3	49	18/11/2022
172351	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	S	1	46	10/11/2022
172219	MARCOS FERREIRA DE MELLO JUNIOR	S	1	6	30/10/2022
172459	MARIA ANGELA ROMERO RUBENS	S	6	6	21/11/2022
172396	MARIA APARECIDA CESARIO DE DEUS	S	2	36	16/11/2022
172425	MARIA APARECIDA GOMES DE ARAUJO BELISSIMO	S	3	44	18/11/2022
172337	MARIA DA NATIVIDADE	S	1	33	09/11/2022
172217	MARIA DAS GRAÇAS BALBINO	S	1	4	30/10/2022
152836	MARIA DE FATIMA ALVES	S	4	15	21/05/2022
152906	MARIA DE LOURDES DA SILVA	S	2	44	07/05/2022
152919	MARIA DE LOURDES FARIA DA SILVA	S	2	57	01/06/2022
172319	MARIA DO CARMO BARRETO DA SILVA	S	4	36	08/11/2022
172251	MARIA DO CARMO DE CARVALHO	S	2	26	03/11/2022
152986	MARIA DOLORES DOS SANTOS SIQUEIRA	S	4	62	21/11/2022
172256	MARIA DO SOCORRO SILVA	S	2	31	03/11/2022
172456	MARIA EFIGENIA DA SILVA	S	6	3	21/11/2022
153181	MARIA ESTELA FERREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA	S	6	60	29/11/2022
152918	MARIA JOSE COSTA	S	2	56	13/11/2022
153021	MARIA JOSE DE MORAIS	S	4	89	12/06/2022
172455	MARIA JOSE DE PAIVA	S	6	2	20/11/2022
153039	MARIA JOSE FERNANDES DAS CHAGAS	S	5	15	23/07/2022
172489	MARIA JOVENTINA FERREIRA	S	4	47	23/11/2022
172450	MARIA RUTH CALEGARI FUSTER	S	3	77	20/11/2022
153162	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	S	5	87	26/11/2022
172249	MARINALDO MAURICIO DA SILVA	S	2	23	03/11/2022
152977	MARINALVA RICARDA DOS SANTOS	S	4	56	25/07/2022
172278	MARIZA MARIA SILVA	S	3	30	05/11/2022
172391	MARLENE UMBELINA DE MORAIS	S	2	32	15/11/2022
172390	MARLI DE BARROS DOS REIS	S	5	45	15/11/2022
172302	MARLUCE MARIA DA SILVA	S	4	14	07/11/2022
172404	MATEUS VIERA SANTOS	S	2	47	17/11/2022
172463	MATHEUS FURTUNATO DE SOUZA	S	6	10	21/11/2022
172414	MATHEUS HENRIQUE MAXIMO DOS SANTOS	S	2	61	18/11/2022
172445	MAURA ROSA DE JESUS CORREIA	S	3	71	20/11/2022
172368	MAURICELIO BARROS DANTAS	S	5	14	13/11/2022
172386	MIGUEL DE SOUZA COSTA	S	5	41	14/11/2022
153011	NADIR GUTIERREZ SONCINI	S	4	92	22/07/2022
172253	NAIR VIANELLO LUIZETTO	S	2	28	03/11/2022
172215	NEIDE BATISTA COELHO DOS SANTOS	S	1	2	30/10/2022
152792	OLETE DE FREITAS	S	3	16	01/11/2022
172380	ORESTES GOMES DE FARIA	S	5	28	14/11/2022
153063	OSVALDO JOSE DE SOUSA	S	5	37	12/06/2022
153131	OTAVIO LAFALCE	S	5	61	22/11/2022
152795	PALMIRO RIBEIRO DA SILVA	S	3	20	01/11/2022
172522	PAMELA RODRIGUES DE MELO	S	4	85	26/11/2022
153155	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	S	5	84	26/11/2022
172283	PAULA DOS SANTOS CASADO	S	3	34	05/11/2022
133404	PAULO FRANCISCO	S	4	30	04/06/2022
152860	PAULO GONCALVES	S	4	37	06/06/2022
153104	PAULO MISIUNAS	S	6	30	10/07/2022
172388	PAULO ROBERTO RODRIGUES	S	5	43	15/11/2022
152858	PAULO SERGIO PIRES Nº 2973/2015 - EPML - GRS	S	4	35	05/11/2022
172306	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	S	4	19	07/11/2022
172509	PEDRO PEREIRA DE AZEVEDO	S	4	71	25/11/2022
152734	PEDRO ROBERTO	S	1	16	25/04/2022
172364	QUITERIA GOMES DA SILVA	S	5	8	12/11/2022
172322	RAYMUNDO COSTA FERNANDES	S	4	41	08/11/2022
172316	RENATO DIAS DE MACEDO	S	4	32	08/11/2022
152751	RENATO FERREIRA SANTOS	S	2	10	01/11/2022
172259	RENE EDEMAR FERREIRA	S	3	3	03/11/2022
172564	RICHARD HENRI VISSERS	S	6	49	29/11/2022
172406	RITA SILVA DA COSTA	S	2	49	17/11/2022
172405	RODOLPHO CATAPANI	S	2	48	17/11/2022
172553	RONALDO GERALDO	S	6	40	28/11/2022
172533	SAMUEL PINHEIRO ALVES	S	5	55	27/11/2022
172273	SANDRA REGINA BEVACQUA	S	3	19	04/11/2022
153013	SEBASTIANA ALVES CHARLES	S	4	84	12/06/2022
172356	SEBASTIAO NUNES	S	5	2	12/11/2022
172558	SEBASTIAO NUNES FERREIRA	S	6	45	29/11/2022
172438	SERAFIM JOAQUIM DE AQUINO	S	3	56	19/11/2022
152994	SEVERINA PEREIRA DE LIMA	S	4	69	11/06/2022
172255	SEVERINO DOS SANTOS NUNES	S	2	30	03/11/2022
172305	SIMONE SUELIK JACOME	S	4	18	07/11/2022
172454	SOPHIA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	S	6	1	20/11/2022
172345	STEPHANIA SAGATAUSKAS	S	1	40	10/11/2022
172462	SUELY DE CARVALHO LEITE	S	6	9	21/11/2022
172487	TANIVALDO MARQUES DE JESUS	S	6	35	23/11/2022
172495	TARCISO CLARO CARDOSO	S	4	53	23/11/2022
172321	TATIANA APARECIDA AZEVEDO DO NASCIMENTO	S	4	40	08/11/2022
172403	TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO	S	2	46	17/11/2022
172360	TEREZINHA DE OLIVEIRA	S	5	4	12/11/2022
153044	TEREZINHA MARIA DE JESUS SOUZA	S	5	19	07/11/2022
172541	THEREZINHA DE LOURDES AMICCI REDINI	S	5	72	28/11/2022
172475	TIAGO DOS SANTOS BUENO	S	6	22	22/11/2022

172534	ULISSES MARCOLINO DA CRUZ	S	5	56	27/11/2022
153035	VALDECIR FELIX DE CARVALHO	S	5	11	26/07/2022
172427	VALDECK ROCIO DE SOUZA	S	3	45	18/11/2022
172518	VALDEMIRA HELENA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL	S	4	80	26/11/2022
172557	VALDINETH RODRIGUES DA SILVA	S	6	44	28/11/2022
172511	VALDIRA ALVES DA SILVA	S	4	73	25/11/2022
153137	VALMIR AZEVEDO LIMA	S	5	67	12/06/2022
172408	VALTER FRANCISCO DA SILVA	S	2	51	17/11/2022
172326	VANDA LUCIA DOS SANTOS	S	4	44	08/11/2022
172235	VERIATO CERQUEIRA DE MENDONÇA	S	2	4	01/11/2022
172312	VICTORIO JOSE BRONZELLI	S	4	26	07/11/2022
172303	WALDOMIRO MAZI	S	4	16	07/11/2022
172556	WESLEY SANTOS GONZAGA	S	6	43	28/11/2022
172480	ZILDA PONTES NEGRAO	S	6	28	22/11/2022

Total de sepulturas listadas: 291 sepulturas.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO ao Processo Administrativo abaixo relacionado, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº: Requerente:
63445/2022 Valorize Reciclagem Comercio e Transporte de Derivados de Papel e Plástico Ltda ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Apostilamento com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.

Termo de Colaboração: Nº 004224/2021-SESE-RPP.

Processo Administrativo: 34.915/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação dos Moradores para Desenvolvimento do Água Azul - Unidade IV.

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche.

Finalidade: Reajuste do valor da locação do imóvel, onde está instalada a unidade escolar, no exercício de 2023

Data de assinatura: 08 de março de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.

Termo de Colaboração: Nº 002024/2022-SESE08-RPI.

Processo Administrativo: 59.695/2022

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituto Comunitário de Valorização da Vida - ICVV

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche

Finalidade: Inclusão da verba de implantação da unidade escolar.

Data de assinatura: 08 de março de 2023.

Valor antes do Aditamento: R\$ 1.109.137,90.

Valor após Aditamento: R\$ 1.194.456,20.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEL SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMINHADAS E CORRIDAS DE RUA

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital, tendo por objetivo o fornecimento de bens e serviços por pessoas jurídicas, para a realização de eventos esportivos, nas modalidades de caminhadas e corridas de rua, no município de Guarulhos, consoante as condições previstas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas de pessoas jurídicas, englobando o fornecimento de bens e serviços, para a realização de eventos esportivos, nas modalidades de caminhadas e corridas de rua, no município de Guarulhos, conforme Memorial Descritivo, Anexo I.

1.2. As datas disponíveis e os locais de largada para a realização das caminhadas e corridas de rua estão abaixo discriminados:

1.2.1. No exercício de 2023:

MÊS	DATA	LOCAL DE LARGADA
MAIO	14	CEU Cumbica
	28	Jd. Aracília
JUNHO	04	Vila Carmela
	25	Bonsucesso
JULHO	09	Anel Viário
AGOSTO	13	Centro Educacional Adamastor
	27	CEU Cumbica
SETEMBRO	03	Bonsucesso
OUTUBRO	15	Jd. Aracília
	29	Vila Carmela
NOVEMBRO	05	Bonsucesso
	26	Anel Viário
DEZEMBRO	10	Bosque Maia (data reservada para a realização da CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS)

1.2.2. No exercício de 2024:

MÊS	DATA	LOCAL DE LARGADA
JANEIRO	28	Anel Viário
FEVEREIRO	25	Centro Educacional Adamastor
MARÇO	25	Bosque Maia (data reservada para a realização da 22ª CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM)
ABRIL	07	Jd. Aracília
	28	CEU Cumbica

1.2.3. Os locais de largada/percursos e as datas dispostas acima poderão ser alteradas, desde que previamente aprovados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

1.3. Os proponentes poderão cobrar taxa de inscrição para os participantes da corrida e da caminhada, sendo garantido a gratuidade de, no mínimo, 200 (duzentas) inscrições para a caminhada.

1.3.1. A gratuidade descrita acima será reservada exclusivamente aos moradores de Guarulhos.

1.3.2. Fica vedada a cobrança de taxas de inscrições para os participantes da CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, E DA CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM.

1.4. Pelo fornecimento dos materiais e organização da CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM, e da CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, a Secretaria de Esporte e Lazer desembolsará no máximo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo a contratada autorizada a realizar a captação de patrocínios para cobrir os custos de todos os itens previstos no presente Edital, conforme Memorial Descritivo, Anexo I.

1.4.1. Para a Corrida e Caminhada do Batom, e para a Caminhada e Corrida em Homenagem ao Aniversário de Guarulhos, será vencedora a empresa que apresentar a **MENOR** proposta de repasse, cujo valor máximo de referência para o repasse financeiro será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.4.2. Para as demais corridas, a empresa

período de organização da CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, e da CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM, conforme Benefícios do Patrocinador - ANEXO II.

1.6. No dia da realização do evento, os proponentes poderão comercializar produtos vinculados à prática das caminhadas e corridas de rua, tais como: óculos escuros, bonês, viseiras, relógios esportivos, roupas, água mineral, bebidas isotônicas, suplementos alimentares, etc.

1.6.1. Para a concessão de licença e autorização para o comércio eventual de produtos, os proponentes deverão observar a normas contidas no Decreto Municipal nº 38.989/22, que disciplina a matéria.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas:

- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- cujas falências haja sido decretada.

3 - DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- O proponente poderá apresentar, no máximo, 5 (cinco) propostas.
- Caso o proponente inscreva mais de 5 (cinco) propostas, serão consideradas válidas apenas as 5 (cinco) primeiras inscritas, as demais serão inabilitadas.
- Cada proposta deverá prever obrigatoriamente a realização da caminhada e da corrida de rua, constando, no mínimo:
 - data, horário e local de largada do evento;
 - percurso da prova;
 - distância da prova;
 - croqui da arena;
 - estimativa do número de participantes (observando os quantitativos mínimos: **4.000 (quatro mil) participantes na Caminhada e Corrida de Batom, e na Corrida e Caminhada em Homenagem ao Aniversário de Guarulhos**, sendo 2.000 (dois mil) na caminhada e 2.000 (dois mil) na corrida; **para as demais provas: 1.000 (mil) participantes**, sendo 200 (duzentos) na caminhada e 800 (oitocentos) na corrida;
 - faixa etária dos participantes;
 - se haverá cobrança de taxa de inscrição e qual será o valor.

3.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEL

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMINHADAS E CORRIDAS DE RUA

PROPOSANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

3.5. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar suas propostas até as 16h do dia 13 de abril de 2023, protocolando-as na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos, instruídas com os seguintes documentos:

3.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido através do site da Receita Federal.

3.7. REGULARIDADE FISCAL

- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FG.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. Quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO VI**.
- Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO VII**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

3.10.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO V**.

3.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- a aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Especial de Avaliação;
- os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

4 - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- O proponente deverá oferecer contrapartida social, consistente na doação de, no mínimo, uma tonelada de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, leite em pó, café, açúcar, macarrão, farinha, óleo, etc. - **exceto sal**), que serão destinados para o Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de Guarulhos.
- Os alimentos deverão ser entregues para o Fundo Social de Solidariedade, no dia da realização do evento.

5 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Esporte e Lazer:

- Adriana Meira, CF nº 42267;
- Roberto de Carlos, CF nº 5499;
- Marcos Silva de Sousa, CF nº 40203.

6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A proposta deverá ser instruída com toda a documentação exigida no item 3.
- Caso a proposta não atenda às exigências previstas neste Edital, a Comissão Especial de Avaliação considerará tal proposta inabilitada.
- Não será analisada a proposta inabilitada.
- Serão desconsideradas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital, bem como aquelas que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.
- Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Especial de Avaliação, que elaborará a lista de classificação das propostas.
- Será considerado classificado, o proponente habilitado que apresentar proposta em conformidade com o Anexo I, deste Edital.
- Será considerado vencedor, o proponente que oferecer a:
 - MENOR** proposta de repasse, cujo valor máximo de referência para o repasse financeiro será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Corrida e Caminhada do Batom, e para a Caminhada e Corrida em Homenagem ao Aniversário de Guarulhos;
 - MAIOR** quantidade de alimentos não perecíveis, a serem doados ao Fundo Social de Solidariedade de Guarulhos, para as demais corridas.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Especial de Avaliação, com prévia notificação aos interessados, do dia, hora e local, em que poderão comparecer para acompanhamento do sorteio.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar deste Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá pedido de recurso da decisão da Comissão Especial de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar - Macedo, Guarulhos, no horário das 9h às 17h, direcionado ao Secretário de Esporte e Lazer, podendo ser interposto por qualquer proponente interessado.

8.2. O ato de deferimento ou não dos recursos será motivado, sendo os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Esporte e Lazer de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

10 - DA AUTORIZAÇÃO

10.1. O proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Comissão Especial de Avaliação para assinatura do Termo de Autorização.

10.2. Caso o proponente não assine o termo no prazo estabelecido, a Secretaria de Esporte e Lazer poderá convocar o próximo classificado.

10.3. O termo terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a data de finalização do evento.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA (NOS CASOS DA CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, E DA CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM)

11.1. A parceria será formalizada mediante a assinatura de Termo de Patrocínio, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**.

11.2. Se, por ocasião da celebração da parceria, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Comissão Especial de Avaliação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item acima por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A empresa deverá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Comissão Especial de Avaliação para assinatura do Termo de Patrocínio. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto se recuse a assinar o documento dentro do prazo de 3 (três) dias, estará caracterizada a perda do direito à formalização da parceria. Nesta hipótese, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

11.6. A não assinatura do termo pela empresa selecionada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação; sendo facultada a convocação por ordem de classificação das demais empresas, para a assinatura do referido termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

11.7. O termo terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a data de finalização do evento.

11.8. Celebrado o Termo de Patrocínio, a Secretaria de Esporte e Lazer designará o respectivo gestor.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, conforme artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a patrocinadora estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais sanções e cominações previstas em lei.

12.2. As penalidades serão aplicadas garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Chamamento Público ou ao longo da execução do Termo de Patrocínio, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: guarulhosdivisaodeeventos@gmail.com, indicando no assunto "Edital de Chamamento Público nº 002/2023-SEL".

13.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Avaliação, bem como entranhados aos autos do processo de Chamamento Público, no qual estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções previstas.

13.5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Benefícios do Patrocinador;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Patrocínio;
- Anexo IV - Termo de Patrocínio;
- Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Isenção da Fazenda Pública do Estado;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Isenção da Fazenda Pública do Município;
- Anexo VIII - Termo de Referência.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (PARA AS DEMAIS PROVAS)	QUANTITATIVOS MÍNIMOS (CAMINHADA E CORRIDA DO BATOM, E CORRIDA E CAMINHADA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS)
1	Coordenador geral e de logística profissional responsável pela coordenação geral da Comida, incluindo acompanhamento de pessoal e controle logístico de materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento.	01	01
2	Coordenador de prova /equipe profissional responsável pela coordenação da prova	01	01
3	Alvará de autorização do evento, emitido pela Federação Paulista de Atletismo	01	01
4	Aparelhagem de som para local aberto, que atenda um público de aproximadamente três mil pessoas	01	01
5	Disponibilização de 6 (seis) motos com motoristas e 2 (dois) capacetes reservas, para fiscalização do percurso e acompanhamento do pelotão juntamente com o árbitro da Federação Paulista de Atletismo.	06	06
6	Tendas medindo 3m x 3m, devidamente sinalizadas e instaladas no local do evento, com 2 horas de antecedência do horário do início da prova, sendo 1 (uma) fechada nas laterais e no fundo, própria para guarda volumes.	05	05
7	Tendas medindo 5m x 5m, devidamente sinalizadas e instaladas no local do evento, para distribuição dos kits para os atletas.	02	02
8	Pórtico de Largada e Chegada, medindo 6 metros de comprimento por 3 metros de altura.	01	01
9	Faixa de largada para pórtico tipo Banner horizontal, medindo 8m x 1m.	02	02
10	Faixa de largada para pórtico tipo Banner vertical, medindo 3m x 1m.	04	04
11	Backdrop medindo 8m x 3m	01	01
12	Lona para Backdrop medindo 8m x 3m	01	01
13	Backdrop para praticável em estrutura metálica modular, fabricada em alumínio tipo treliça, modelo Q30, com a medida aproximada de 8m x 4m.	01	01
14	Placas de identificação de quilometragem com uma medida aproximada de 0,60m x 0,80m, em PVC e afixadas em cavaletes de madeira.	04	04
15	Pódio para os três primeiros lugares, com acessibilidade e estrutura autoportante.	01	01
16	Palco para premiação e autoridades, com acessibilidade e estrutura autoportante, medindo 4m x 2m.	01	01
17	Chip e toda infraestrutura que decorre de sua utilização e realização para apuração da corrida (computadores, tapete, números de peito, alfinetes, etc.), com possibilidade de alteração de dados e nomes dos participantes no dia do evento, bem como a divulgação dos resultados após o término do evento.	800	2000

18	Sistema de cronometragem eletrônica para 500 atletas em tapete de 6m	01	01
19	Sistema de cronometragem eletrônica para 1000 atletas em tapete de 6m (CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM)	01	01
20	Cronômetro progressivo digital, dupla face com medida aproximada de 0,80 m x 0,25 m	60	60
21	Cavaletes de sinalização	40	40
22	Grades de segurança	05	05
23	Rolos de fita zebra	350	350
24	Cones de sinalização em PVC rígido com 50 cm de altura, base de 27 cm x 27 cm, pretos com faixas amarelas ou laranjas com faixas brancas	01	01
25	Faixa de chegada	02	02
26	Buzinas para anunciar largada	35	35
27	Troféus 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar e 1º, 2º e 3º de cada categoria	01	01
28	Gerador de energia convencional aterrado, para carga compatível a suportar a necessidade de energia do evento (180 KVA'S).	12	12
29	Banheiros químicos orgânicos: montagem e instalação, abastecidos com papel higiênico e papel toalha, sendo 01(um) feminino, 01(um) masculino, 01 (um) destinado as pessoas com deficiência, e 01 (um) destinado a crianças (devidamente sinalizados). Devem estar higienizados, abastecidos e instalados 2 (duas) horas antes do início do evento.	800	2000
30	Kit de números para os atletas em papel Tãiwêe, com impressão colorida, com três (3) picotes laterais (medalhas, lanches, guarda volumes) em envelopes individuais, etiquetado, personalizado com alfinetes. Medida aproximada de 21 cm x 18 cm.	6000	24000
31	Copos de água mineral, embalagem de 200 ml.	1000	4000
32	kits lanches, composto por frutas, barrinha de cereal e uma bebida esportiva	10	10
33	Sacos com 10 quilos de gelo	1000	4000
34	Contratação de seguro contra acidentes para as atletas durante o evento	00	01
35	Trio elétrico de médio porte	1000	4000
36	Camisetas de corrida em layout a ser aprovado previamente pela Secretaria de Esportes e Lazer, T-SHIRT, confeccionada em tecido composto poliâmidã 100% (crepe poliâmidã) de 1º qualidade, com gola careca, manga curta, impressão de dois logas na face frontal, em silk-screen de três cores, e impressão nas costas das logomarcas dos patrocinadores em silk-screen de uma cor, medindo aproximadamente 25,00cm (largura) x 20,00cm (altura). Tamanhos PP, P, M, G, GG-EXG.	1000	4000
37	Medalha fabricada em liga de antimônio (zinco, alumínio, magnésio e cobre) fundida, medindo aproximadamente 80mm de largura, 60mm de altura e 3,5 mm de espessura; superfícies banhadas em cor única, com abertura passã-fita em largura compatível com a da fita. Fronte: Logo do evento contornado, recortado e/ou vazado, com detalhes em alto e baixo relevo, pintados em até 3 cores com acrílico sintético. Verso: com a impressão da logomarca da Prefeitura de Guarulhos, em alto e baixo relevo. Fita: de algodão com medidas aproximadas de 25 mm de largura e 800 mm de comprimento, fechada, estampa personalizada em até três cores em tons de rosa, com a logomarca do evento da Prefeitura de Guarulhos.	1000	4000
38	Saco mochila com o logo do evento: mochila saco em TNT com alças ajustáveis	1000	4000
39	Viseira para corrida com a logo do evento. Modelo estilo tiara e aberto na parte de trás	1000	4000
40	Munhequeira com a logo do evento. Material: algodão/poliâmidã/elastodieno	1000	4000
41	Toalha fitness com a logo do evento	01	01
42	Sistema eletrônico de controle das inscrições	4000	

A empresa que apresentar proposta para a realização da CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM deverá acrescentar ainda o item descrito abaixo:

- ** O layout de todos os itens da corrida deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer.
- OUTRAS EXIGÊNCIAS (CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM, E CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS)**
- No dia que antecede o evento, o proponente deverá providenciar a seguinte estrutura para a entrega dos Kits e captação dos alimentos doados pelos participantes:
 - staff com 20 (vinte) pessoas;
 - 10 (dez) mesas plásticas - 50 cm;
 - 30 (trinta) cadeiras plásticas;
 - 2 (dois) notebooks.

**ANEXO II
BENEFÍCIOS DA PATROCINADORA
(NOS CASOS DA CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO
ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, E
DA CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM)**

Durante o período de promoção e realização do evento, serão reservados os seguintes benefícios:

- citar o nome da PATROCINADORA e de seus parceiros e exibir as suas marcas/logomarcas nas solenidades de lançamento do evento, caso venham a ocorrer;
- incluir a marca/logomarca da PATROCINADORA e de seus parceiros em todos os materiais promocionais.
- expor, com destaque, os materiais de merchandising a serem fornecidos pela PATROCINADORA, em locais de perfeita visualização para o público presente e para veículos de imprensa, durante o percurso da prova. Os materiais promocionais serão definidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser:
 - placas;
 - faixas;
 - banners;
 - folders;
 - cartazes; e
 - outros meios publicitários.

As logomarcas da Prefeitura de Guarulhos e do Time Guarulhos deverão constar em todas as peças de divulgação, em posição de destaque. Os modelos estão abaixo.



Antes de serem confeccionadas, as peças de divulgação deverão ser submetidas e previamente aprovadas pela assessoria de comunicação da Secretaria de Esporte e Lazer.

No dia do evento, a patrocinadora e seus parceiros poderão comercializar produtos vinculados à prática das caminhadas e corridas de rua, tais como: óculos escuros, bonés, viseiras, relógios esportivos, roupas, água mineral, bebidas isotônicas, suplementos alimentares, etc.

Para a concessão de licença e autorização para o comércio eventual de produtos, a patrocinadora e seus parceiros deverão observar a normas contidas no Decreto Municipal nº 38.989/22, que disciplina a matéria.

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO
(NOS CASOS DA CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO
ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, E
DA CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM)**

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

À
Secretaria de Esporte e Lazer
Ref. Chamamento Público nº ____/2023-SEL

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria a proposta de patrocínio da empresa _____, com sede na Rua: _____ nº _____ bairro _____, município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, constantes do Memorial Descritivo-

Anexo I, a saber:
(apresentar o valor da proposta comercial e descrever os itens do Memorial Descritivo-Anexo I, a serem patrocinados)

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr. _____.
Declaro que as informações nela contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.
Atenciosamente,

Assinatura do presidente ou dirigente responsável pela empresa.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA _____, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, situado na Av. Bom Clima nº 90, bairro Bom Clima, município de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP 07196-220, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo seu titular, **SR. ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES**, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **PATROCINADO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, município de _____, estado de São Paulo, CEP _____, neste ato representada pelo seu diretor, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, tem entre si, acertado, ajustado e firmado o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços, englobando o fornecimento de materiais e recursos humanos, para auxiliar na organização e realização da 22ª Corrida e Caminhada do Batom, ou da Caminhada e Corrida em Homenagem ao Aniversário de Guarulhos, que ocorrerá no dia ____ de _____, na cidade de Guarulhos, no horário das ____h às ____h, sendo a disponibilização dos serviços das ____h às ____h.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à patrocinadora:

2.1.1. Patrocinar o evento esportivo denominado _____, mediante a disponibilização ao **PATROCINADO** dos bens/serviços descritos em sua proposta de patrocínio selecionada.

2.1.2. Executar os bens/serviços constantes dos itens que lhe cabem, com a eficácia e qualidade requeridas.

2.1.3. Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços objeto do patrocínio, bem como com quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo.

2.1.4. Assumir, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e criminais e quaisquer outras que possam surgir em razão do patrocínio ora acordado.

2.1.5. Submeter os bens/serviços contratados, quando for o caso, à análise prévia do **PATROCINADO**, que poderá rejeitá-los, em parte ou no todo, caso estejam em desacordo com o ato convocatório e a proposta apresentada.

2.1.6. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, indicado no preâmbulo.

2.2. Compete ao patrocinado:

2.2.1. Indicar o gestor do termo, cujas atribuições estão previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2.2. Autorizar a utilização do nome e/ou logomarca da PATROCINADORA e seus parceiros, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no Anexo II.

2.2.3. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO FINANCEIRO (NOS CASOS DA CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM, E DA CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS)

3.1. A Secretaria de Esporte e Lazer desembolsará a quantia de R\$ _____ (_____), sendo a contratada autorizada a realizar a captação de patrocínios para cobrir os custos de todos os itens previstos no presente Edital, conforme Memorial Descritivo, Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em contrapartida pelo patrocínio, a PATROCINADORA e seus parceiros receberão autorização para veiculação de publicidade em todos os materiais relacionados à promoção, divulgação, programação, bem como durante o período de organização da _____, podendo ainda montar duas barracas no dia da realização do evento, para a comercialização de produtos vinculados à prática das corridas de rua, tais como: óculos escuros, bonés, viseiras, relógios esportivos, roupas, água mineral, bebidas isotônicas, suplementos alimentares, etc., conforme Benefícios do Patrocinador - ANEXO II.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1. O termo poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. Em caso de descumprimento do termo, a PATROCINADORA está sujeita às penalidades previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAVIGÊNCIA

6.1. O presente termo terá vigência a partir da data de assinatura até a finalização do evento, que ocorrerá no dia ____ de ____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

7.2. A execução de seu objeto, bens e/ou serviços, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a terceiros estranhos a este termo.

7.3. Qualquer omissão ou tolerância dos partícipes em exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste termo ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte PATROCINADA em exercê-lo a qualquer tempo.

7.4. Todas as notificações, comunicações e avisos entre os partícipes deverão ser efetuados por escrito.

7.5. As cláusulas deste termo prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarulhos, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PATROCINADORA**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO**

À
Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Esporte e Lazer
Chamamento Público nº
Processo Administrativo nº

Objeto:
Nome completo __, representante legal da Empresa __, com sede na Rua __, inscrita no CNPJ sob nº __, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Chamamento Público, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data
Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

À
Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Esporte e Lazer
Chamamento Público nº
Processo Administrativo nº

Objeto:
A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que está isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data
Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

À
Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Esporte e Lazer
Chamamento Público nº
Processo Administrativo nº

Objeto:
A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob

as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

1.1. Desenvolver site para divulgar a prova e promover as inscrições de forma eletrônica dos interessados em participar do evento.

1.2. Cada prova deverá contar com a participação de, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas, distribuídos da seguinte forma: a) 800 (oitocentas) na corrida; e b) 200 (duzentas) na caminhada, sendo estas destinadas gratuitamente aos moradores de Guarulhos.

1.3. Nos casos da CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM, e da CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, a prova deverá contar com, no mínimo, 4.000 (quatro mil) participantes, distribuídos da seguinte forma: a) 2.000 (dois mil) na corrida; e b) 2.000 (dois mil) na caminhada.

1.4. Prever no regulamento da competição (CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, E DA CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM)

que cada participante deverá doar, no mínimo, 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis (exceto sal), que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de Guarulhos.

1.5. Com exceção das Corridas do BATOM e do ANIVERSÁRIO da Cidade, a empresa poderá cobrar taxa de inscrição para os participantes da corrida e caminhada, sendo garantida a gratuidade de 200 (duzentas) inscrições para a caminhada, destinadas exclusivamente aos moradores de Guarulhos.

1.5.1. Fica vedada a cobrança de taxas de inscrições para os participantes da CAMINHADA E CORRIDA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE GUARULHOS, E DA CORRIDA E CAMINHADA DO BATOM.

1.6. Providenciar a elaboração do regulamento da competição, que deverá ser submetida à Secretaria de Esporte e Lazer para aprovação.

1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto.

1.8. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado.

1.9. Manter, durante a vigência do acordo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital, se for o caso, apresentando à Administração Pública os documentos necessários, sempre que solicitado.

1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Administração Pública, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. Interditar as vias públicas que integrarão o percurso da prova, com apoio das equipes operacionais da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

2.2. Disponibilizar equipe da Guarda Civil Municipal, durante o período de realização do evento, com o objetivo de impedir incursões, atitudes suspeitas e/ou não permitidas no decorrer da prova.

2.3. Auxiliar no planejamento do evento, por intermédio da Divisão Técnica de Eventos, Recreação e Lazer.

2.4. Fiscalizar e inspecionar o serviço prestado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as condições definidas no Edital.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2023-SASP02

De 09 de março de 2023.

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso IV, combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **9.265/2022-SASP02**, com fulcro no § 2º do artigo 202, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 143/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 031/2023-SASP02

De 09 de março de 2023.

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso IV, combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **58.576/2022-SASP02**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 007/2023- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 032/2023-SASP02

De 10 de março de 2023.

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso IV, combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **12.143/2022-SASP02**, com fulcro no § 2º do artigo 202, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 086/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 033/2023-SASP02

De 10 de março de 2023.

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a" do inciso IV combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do § único do artigo 196, concomitante com artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente no inciso VI do artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **29.167/2022-SASP02**.

RESOLVE:

1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria nº 119/2022-SASP02, pelo período de **07 de março a 05 de abril de 2023**; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 034/2023-SASP02

De 13 de março de 2023.

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso IV, combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **39.197/2022-SASP02**, com fulcro no § 2º do artigo 202, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 166/2022- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 035/2023-SASP02

De 13 de março de 2023.

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso IV, combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **56.738/2022-SASP02**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 006/2023- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho do Sr. Secretário:

Fábio Cavalcante de Barros Pereira, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

Resolve:

1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município,

sobre a liberação de recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:

Instituição Financeira: Banco do Brasil

Agência: 047708

Contas: 144215 - 144398 - 14438X

Programa Federal: Emenda 202237170001 - Programação nº 351880020220004

Instrumento: Transferência Fundo a Fundo - GND4 (Investimento)

Objeto: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2022

Valor: R\$ 70.000,00 Repasse do Concedente

Data de Recebimento dos Recursos: 23/06/2022

Unidade Socioassistencial Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos (APAE)

Despacho do Sr. Secretário:

Fábio Cavalcante de Barros Pereira, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

Resolve:

1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:

Instituição Financeira: Banco do Brasil

Agência: 047708

Contas: 144215 - 144398 - 144444 - 14438X

Programa Federal: Emenda nº 202281000306 - Programação nº 351880020220005

Instrumento: Transferência Fundo a Fundo

Objeto: Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Roberto Sebastião Peternelli Junior, na GND3 - Custeio. Sendo a unidade beneficiária: **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - CNPJ.: 60.922.168/0019-05**.

Valor: R\$ 100.000,00 Repasse do Concedente

Data de Recebimento dos Recursos: 25/08/2022.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 059/2023-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes, referente ao PA 39764/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue:

PA 39764/2022

OBJETO: Curso de Avaliação de desempenho de gestão por competências (INOVASUS)

GESTOR

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod. Func:	Unidade:
Titular:	SILVIA LETICIA VIEIRA DE SOUZA	36851237857	60065	SS20.02.03
Suplente:	JANAINA GIAMPAULI	20056116896	54448	SS20.02.03

FISCAL

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod. Func:	Unidade:
Titular:	JULIANO NETO MATOS	29774770803	34678	SS20.02.03
Suplente:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NERIS	13548617875	26456	SS20.02.03

I- Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 060/2023-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes, referente ao PA 44367/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue:

PA 44367/2022

OBJETO: Curso Gestão e dimensionamento da força de trabalho (INOVASUS)

GESTOR

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod.Func:	Unidade:
Titular:	SILVIA LETICIA VIEIRA DE SOUZA	36851237857	60065	SS20.02.03
Suplente:	JANAINA GIAMPAULI	20056116896	54448	SS20.02.03

FISCAL

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod.Func:	Unidade:
Titular:	JULIANO NETO MATOS	29774770803	34678	SS20.02.03
Suplente:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NERIS	13548617875	26456	SS20.02.03

I- Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 061/2023-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes, referente ao PA 53781/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue:

PA 53781/2022

OBJETO: Curso Excel Básico e Intermediário (INOVASUS)

GESTOR

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod.Func:	Unidade:
Titular:	SILVIA LETICIA VIEIRA DE SOUZA	36851237857	60065	SS20.02.03
Suplente:	JANAINA GIAMPAULI	20056116896	54448	SS20.02.03

FISCAL

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod.Func:	Unidade:
Titular:	JULIANO NETO MATOS	29774770803	34678	SS20.02.03
Suplente:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NERIS	13548617875	26456	SS20.02.03

I- Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 070/2023-SS

De 08 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 037/2023-SS19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

PA nº 46699/2021

OBJETO: ARP DE PORTA DE MADEIRA

GESTOR: Rogério Watanuki Higashi - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01 - Renato Pereira Costola - CF 58.916 - CPF 230.098.118-10.

FISCAL: Eduardo Francelino - CF 37.155 - CPF 160.489.858-51 - Adriano Bono Freire - CF25.791 - CPF 147.402.268-55.

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 071/2023-SS

De 08 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos

da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 008/2023-SS19.07.01,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº 003701/2023 - DLC

PA 22296/2019

EMPRESA: KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 72.791.445/0001-48

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSORES.

GESTORES:

SILAS LIMA GOMES - CF 63484 - CPF: 32586006860

GUSTAVO DOMINGUES DE ASSIS - CF 59111 - CPF: 27901811870 (suplente)

FISCAIS

ANDERSON DIAS LACERDA - CF 48401- CPF: 160.245.788-30

MARTA LOPES NOGUEIRA - CF 15542 - CPF: 065.452.068-26

ALEXANDRA APARECIDA GRITTI SILVA - CF 15433 - CPF: 123.209.498-60

KARLA GRACE OLIVEIRA - CF 47888 - CPF: 303.180.838-09

VALERIA OLIANI ANDRADE - CF 7962 - CPF: 105.003.628-07

LETICIA DE BORBOREMA NEVES - CF 51234 - CPF: 877.549.677-15

MARY HELEN MORAES - CF 49148 - CPF: 312.911.078-00

CRISTIANE SOLIMÃ CARREIRA GOBATO - CF 59724 - CPF: 279.401.438-24

MARIA ADRIANA PONTES DO CARMO - CF 43183 - CPF: 888.408.834-87

GEOVANA OLIVEIRA SANTIAGO - CF 49155 - CPF: 308.363.678-47

DANILO GARCIA NATAL - CF 50259 - CPF:352.426.438-70

FABIO DUARTE - CF 51839 - CPF: 331.810.968-14

MONICA DE LIMA TAVARES - CF 47039 - CPF: 323.229.878-83

APARECIDA DE OLIVEIRA GINES - CF 37163 - CPF: 986.856.868-49

MARCIO JOSE DOS SANTOS - CF 30430 - CPF: 156.379.098-06

MATHEUS DE LIMA CAZELATO - CF 60028 - CPF: 472.253.938-84

SELMA CRISTINA P. PEREIRA DA SILVA - CF 55795 - CPF: 136.579.698-10

CELIA BALBINO BEZERRA ARAIS - CF 30293 - CPF: 842.206.860-00

JOSUÉ NEVES MARIN - CF 47953 - CPF: 314.537.388-94

ADRIANA DOS SANTOS ESPOLAOR SALEH - CF 47944 - CPF: 274.524.358-69

MARIA SHIRLEY MARTINS DE OLIVEIRA - CF 37017 - CPF: 169.137.648-55

ROSILANDIR SANTANA BATISTA NARDY - CF 47930 - CPF: 061.454.208-12

SHERLAINE LOPES MEDEIROS DE ALMEIDA - CF 47175 - CPF: 052.314.174-24

ELIANE SOARES DE SOUZA MENINO - CF 63706 - CPF: 301.598.978-23

ALINE OLIVEIRA SANTOS LARA - CF 21043 - CPF: 916.370.406-44

DIRCEU DO ESPIRITO SANTOS JUNIOR - CF 56091 - CPF: 300.987.038-89

EDNEIA DAS GRAÇAS CRISTINO R. REIS - CF 16403 - CPF:625.160.518-91

ERIKA DE SOUZA OLIVEIRA - CF 56689 - CPF: 365.946.148-17

ANDRESSA CRISTINE SILVA - CF 55271 - CPF: 370.708.538-40

MARCELO SANTOS OLIVEIRA - CF 48557 - CPF: 364.525.878-70

VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA - CF 63653 - CPF: 327.731.628-97

JANETE DE JESUS SANTOS - CF 38398 - CPF: 093.272.558-95

GISLAINE CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA - CF 28312 - CPF: 160.268.788-90

NAYARA DE FIGUEIREDO CUNHA - CF 40656 - CPF: 346.202.418-30

SIMONE IRAMI PREDEUS - CF 50919 - CPF: 269.393.728-06

GLEICIEL DE JESUS TIBURCIO MARQUES - CF 47823 - CPF: 357.942.028-31

ELISANGELA DOS SANTOS - CF 29998 - CPF: 145.378.438-10

ELAINE MACHADO - CF 63606 - CPF: 347.834.788-21

DEBORA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA - CF 32627 - CPF: 280.006.118-99

LUANA GALVÃO RODRIGUES SILVA - CF 43671 - CPF: 307.185.298-39

FABIO DUARTE MACHADO - CF 55045 - CPF: 365.548.148-11

DANIELLE FERREIRA DA SILVA - CF 59281 - CPF: 263.106.928-52

ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA - CF 56220 - CPF: 340.591.458-23

ALESSANDRA GARIBALDI BERTOLASSI PEREIRA - CF 55199 - CPF: 284.550.238-99

GILBERTO DE ALMEIDA GOMES - CF 57451 - CPF: 219.949.908-13

EDUARDO IGARASHI FREITAS - CF 51459 - CPF: 341.760.418-46

MARINALVA LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA - CF 45885 - CPF: 659.866.525-68

MARCOS SOUZA CARVALHO - CF 47943 - CPF: 004.314.755-04

ADRIANO GENTIL DE FREITAS - CF 32571 - CPF: 260.838.938-44

ANGELA MARIA NAVES GOLES - CF 27207 - CPF: 265.561.958-71

VANESSA COUTO ALONSO - CF 48542 - CPF: 300.301.668-70

ADRIANA FERREIRA LIMA DE SALES - CF 53425 - CPF: 319.816.218-14

PATRICIA PRATA TERRA DE FREITAS - CF 60069 - CPF: 296.388.768-08

PRISCILA FAGUNDES SOUZA - CF 40642 - CPF: 328.970.128-03

ANDERSON FELIX DE ANDRADE - CF 53852 - CPF: 311.721.198-56

EMANUELA PEREIRA DA SILVA - CF 73037 - CPF: 333.097.628-40

EDVAN GOMES DE MELO E SILVA - CF 21892 - CPF: 094.445.508-50

RITA DE CASSIA PAULA - CF 57223 - CPF: 134.335.218-59

CÍCERA MARIA ANDRÉ DE SOUZA - CF 50921 - CPF: 272.703.308-75

TERESA CRISTIANE G. NUNES DE SOUZA - CF 39559 - CPF: 891.000.004-00

MEDELYN ALEXANDRE SILVA - CF56544 - CPF: 336.917.268-28

JUNIA FERREIRA BRITO - CF 39076 - CPF: 334.037.438-45

SARA CORSI - CF 50018 - CPF: 333.706.858-84

VIVIANE GONÇALVES ALVES - CF 31742 - CPF: 196.165.198-08

ROBERTA DE MEDEIROS RAMOS - CF 49243 - CPF: 284.507.648-74

ADRIANA CAROLINA GOMES VIEIRA DE LIMA - CF 47913 - CPF: 012.087.964-61

DENIS DA SILVA GOMES - CF 48193 - CPF: 357.969.938-52

LUANA BATISTA DE ANDRADE - CF 53307 - CPF: 386.133.268-03

MARLENE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA - CF 17744 - CPF: 157.500.562-00

MARCIA ROSA VIANNA - CF 46183 - CPF: 276.257.678-41

VITOR TORRES DE ANDRADE - CF 48198 - CPF: 334.105.628-93

RODRIGO JOSE VICENTE - CF 56318 - CPF: 354.977.768-09

EULINA FERREIRA DE CARVALHO SILVA - CF 57218 - CPF: 328.812.928-01

CLAUDIA ADRIENE MACHADO DE MELO - CF 39701 - CPF: 198.208.438-39

KAREN AVILEZ DE ANDRADE - CF 36539 - CPF: 213.249.348-08

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 072/2023-SS

De 08 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 025/2023-SS02.12

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

GESTOR:

Designação: Nome: CPF: Cod.Func:

Titular: Patrícia Rosa da Silva 287.905.308-02 40.062 DTECD

Suplente: Carla Dantas Martins 300.737.788-93 48.102 DTECD

FISCAL:

Designação: Nome: CPF: Cod.Func: Unidade:

Titular: Elaine Cristina do Carmo 376.037.748-37 65.945 Regional I

Suplente: Rejane Farias de Lima Alves 037.573.017-65 28.354 Regional I

Titular: Marilene Pereira Cintra 179.167.758-40 46.625 Regional II

Suplente: Normelia Pinto da Silva Aquino 117.718.348-03 19.340 Regional II

Titular: Roberta Oliveira Silva 391.663.398-80 61.360 Regional III

Suplente: Camila Borsari Deglesposti 228.110.858-90 52.680 Regional III

Titular: Roberta Liborio Ranco 280.832.178-32 56.137 Regional IV

Suplente: Aline David de Farias 327.744.318-32 47.808 Regional IV

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 074/2023-SS

De 13 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria MS nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Considerando a Portaria MS nº 1.271, de 6 de junho de

2014, que torna a tentativa de suicídio agravo de notificação compulsória e imediata;

Considerando a importância epidemiológica do registro do suicídio e das tentativas de suicídio na cidade de Guarulhos, conforme Fonte: DTECD - SINAN NET - Dados atualizados até 30.11.2022, portanto, sujeitos à alteração registrou em 2022, setecentos e cinquenta e dois casos de tentativas de suicídio e cinquenta e seis óbitos por suicídio;

Considerando o impacto e os danos causados pelo suicídio e pelas tentativas de suicídio nos indivíduos, nas famílias, nos locais de trabalho, nas escolas e em outras instituições e o conhecimento hoje existente do quadro de comorbidades (especialmente a depressão e o uso nocivo de álcool e outras drogas) e dos transtornos que permitem identificar a vulnerabilidade de populações;

Considerando a possibilidade de intervenção nos casos de tentativas de suicídio e que as mortes por suicídio muitas vezes podem ser evitadas por meio de ações de promoção e prevenção em todos os níveis de atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Investigação de Óbito por Suicídio, suas atribuições e composição. Os comitês são organismos interinstitucionais e multiprofissionais com atuação técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente educativa, informativa, mobilizadora e de acompanhamento da execução das políticas públicas.

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Comitê Municipal de Investigação de Óbito por Suicídio possui a finalidade de subsidiar as políticas públicas e ações de intervenção que viabilizem o conhecimento das circunstâncias da ocorrência dos óbitos por suicídio, identificação dos fatores de risco e proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para sua redução, com a participação integrada dos setores de vigilância epidemiológica e setores responsáveis pela assistência direta de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Investigação de Óbito por Suicídio a seguintes atribuições:

I- promover a sensibilização e divulgação sobre a morbimortalidade por suicídio;

II- avaliar, periodicamente, os principais problemas observados em estudos dos óbitos, bem como as medidas realizadas de intervenção para a redução da mortalidade por suicídio;

III- promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informação e melhoria dos registros na Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento;

IV- elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade por suicídio;

V- acompanhar a execução das medidas propostas;

VI manifestarem-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada, as fragilidades na assistência à saúde e propor melhorias no processo de trabalho.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por um titular e seu respectivo suplente representando os seguintes serviços: Departamento de Assistência Integral à Saúde: Rede de Urgência e Emergência; Rede de Atenção Psicossocial; Atenção Primária à Saúde; Especialidade; Departamento de Vigilância em Saúde; Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência - DCUE; Hospitais públicos sob gestão municipal com leito de psiquiatria (HMU, HMCA e HMPB); Instituições de Ensino Superior do Município de Guarulhos, Conselho Municipal de Saúde e Conselhos de Classe (Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Medicina, Farmácia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional)

Art. 5º Fica facultado ao comitê solicitar, quando se fizer necessário, a participação de representantes de segmentos dos poderes públicos, da comunidade científica e de instituições de pesquisa públicas e privadas de ensino superior e da rede hospitalar pública sob gestão estadual e rede hospitalar privada, que não integram a sua composição, na condição de membros convidados sem direito a voto, com a finalidade de analisar, emitir pareceres e dar encaminhamentos de propostas com medidas preventivas e intervencionistas necessárias à prevenção de novas ocorrências de óbitos por suicídio.

Art. 6º Os membros que compõem o comitê poderão deixar de integrá-lo a qualquer tempo, a pedido e mediante formalização da solicitação por meio do órgão/instituição que representa dirigida ao Presidente do Comitê, informando nome do substituto por intermédio de documento;

Art. 7º A presidência e a vice-presidência do Comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito por mais um único mandato.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art.8º O comitê se reunirá, ordinariamente, bimestralmente ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, conforme cronograma publicado.

Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único: As reuniões serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um de seus integrantes e em segunda chamada, após 15 minutos, com qualquer quorum, exceto nos casos de quorum qualificado exigido por este regimento.

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 10º Ao presidente compete:

I - Coordenar as reuniões, organizando a ordem do dia;

II - Manter os contatos necessários para o desempenho das atividades do comitê;

III - Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos Órgãos e/ou instituições afins;

IV - Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, e correspondências analisados pelo Comitê;

V - Manter controle dos prazos legais e regimentais das investigações de óbito;

VI - Representar o Comitê de investigação de óbito por suicídio ou se fazer representar perante autoridades e em eventos diversos.

VII - Realizar Regimento Interno.

Art. 11. Ao vice-presidente compete:

I - Representar e substituir o presidente nos seus impedimentos;

II - Redigir e encaminhar os documentos e correspondências do Comitê;

III - Designar um membro do comitê para redigir atas;

Art. 12. Ao 1º Secretário compete:

I - Auxiliar a Presidência nos serviços administrativos, supervisionar, organizar e dirigir os serviços de Secretário Geral;

II - Manter registro dos pareceres e outras proposições do comitê providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;

III - Despachar com o Presidente e a Vice Presidente os assuntos pertinentes ao comitê;

IV - Comunicar e/ou entregar a convocação para as reuniões e proposta de pauta;

V - Lavrar as atas das reuniões e recolher as assinaturas dos participantes;

VI- Acompanhar e monitorar a organização das correspondências recebidas e enviadas pelo Comitê

Art. 13. Ao 2º Secretário compete:

I- Substituir o 1º Secretário, no caso de ausência, impedimentos, vacância ou por delegação de poderes e auxiliar no desempenho de suas funções; assim como exercer outras funções determinadas pela presidência.

Art. 14. Compete aos membros do Comitê:

I - Dar cumprimento aos objetivos dispostos no Título I deste Regimento;

II - Realizar as atas;

III - Dar parecer técnico;

IV - Realizar as tarefas definidas pelo comitê;

V - Difundir junto à instituição de origem as reuniões ordinárias e extraordinárias deste Comitê;

VI - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Comitê, preferir voto e/ou pareceres;

VII - Investigar os óbitos por suicídio: serão investigados todos os óbitos de residentes de Guarulhos e serão preenchidos os documentos de investigação padronizados pelo presente Comitê.

VIII - Apresentar as investigações nas reuniões do comitê;

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 16. Poderão ser solicitadas assessorias especializadas pelo Comitê, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas e outras que se fizerem necessárias;

Art. 17. As alterações subsequentes desse regimento poderão apenas ocorrer com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim;

Art. 18. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075/2023-SS

De 13 de fevereiro

qualificadas neste Município, até a data a ser definida em edital, como limite para apresentação da documentação e do programa de trabalho.

CONVOCAMOS as instituições interessadas para que providenciem o seu pedido de qualificação, em prazo hábil, atentando-se para os requisitos previstos na Lei Municipal 7.545, de 11 de abril de 2017 e no Decreto nº 34.210, de 30 de maio de 2017.

O requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, acompanhado dos documentos informados no Art. 2º e cumprindo os requisitos exigidos nos Arts. 3º e 4º da lei Municipal nº 7.545/17, acompanhados de Declaração de Autenticidade, assinada pelo Requerente. Deverão ser entregues no expediente da Divisão Administrativa de Compras e Contratações do Departamento Administrativo da Saúde, Rua Íris, nº 300, sala 06, Guarulhos/SP, das 8h00 às 16h30m.

Guarulhos, 13 de março de 2023.

Dr. RICARDO RUI
Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 33873/2022 - **TERMO DE RESCISÃO Nº 01-5502/2022-FMS** ao CPS Nº 5502/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DR. ARTHUR WERLE**. Assinatura: 03/03/2023. Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 5502/2022-FMS, nos termos do inciso II do Artigo 79 da Lei de Licitações e cláusula resolutive informada no item 3.1 do Contrato de Prestação de Serviços acima citado, a partir da data de assinatura deste termo.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 43975/2022 - **TERMO DE RESCISÃO Nº 01-6102/2022-FMS** ao CPS Nº 6102/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DR. ARTHUR WERLE**. Assinatura: 03/03/2023. Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 6102/2022-FMS, nos termos do inciso II do Artigo 79 da Lei de Licitações e cláusula resolutive informada no item 3.1 do Contrato de Prestação de Serviços acima citado, a partir da data de assinatura deste termo.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 14/2023 - 10/03/2023

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 6144/2006, o lançamento do documento abaixo relacionado, ficando o interessado notificado a recolher aos cofres públicos municipais o valor indicado, sob pena de não o fazendo, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

AUTO DE MULTA Nº: 13666

CONTRIBUINTE: Congregação das Filhas N S Stella Maris

CNPJ / CPF: 49052533000106

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584

VALOR: R\$ 440,96

VENCIMENTO: 07/06/2023

PROCESSO: 183/2018

AUTO DE MULTA Nº: 27729

CONTRIBUINTE: Associação Beneficente Jesus Jose e Maria

CNPJ / CPF: 43987668000187

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 124641

VALOR: R\$ 2.645,75

VENCIMENTO: 07/06/2023

PROCESSO: 35141/2019

AUTO DE MULTA Nº: 27507

CONTRIBUINTE: Congregação das Filhas N S Stella Maris

CNPJ / CPF: 49052533000106

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584

VALOR: R\$ 1.102,40

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 64767/2019

AUTO DE MULTA Nº: 27512

CONTRIBUINTE: Congregação das Filhas N S Stella Maris

CNPJ / CPF: 49052533000106

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584

VALOR: R\$ 15.563,25

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 64769/2019

AUTO DE MULTA Nº: 23316

CONTRIBUINTE: AlcalInd Com Produtoa Limpeza

CNPJ / CPF: 5024664000104

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 113421

VALOR: R\$ 1.037,55

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 40221/2020

AUTO DE MULTA Nº: 27386

CONTRIBUINTE: SC Vila Barros Clínica Odontológica

CNPJ / CPF: 38169716000190

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 414497

VALOR: R\$ 440,96

VENCIMENTO:

PROCESSO: 50363/2022

AUTO DE MULTA Nº: 27628

CONTRIBUINTE: Marcio Vinagre Ferreira

CNPJ / CPF: 07355410865

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 184655

VALOR: R\$ 2.075,10

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 77777/2019

AUTO DE MULTA Nº: 24060

CONTRIBUINTE: Laros Indústria e Comércio Importação e Exportação

CNPJ / CPF: 13747883000140

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 205846

VALOR: R\$ 6.614,38

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 12471/2022

AUTO DE MULTA Nº: 24438

CONTRIBUINTE: Drogaria São Paulo SA

CNPJ / CPF: 61412110037660

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 136326

VALOR: R\$ 3.112,65

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 10833/2021

AUTO DE MULTA Nº: 23644

CONTRIBUINTE: Drogaria São Paulo SA

CNPJ / CPF: 61412110062266

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 247181

VALOR: R\$ 2.645,75

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 11319/2021

AUTO DE MULTA Nº: 24253

CONTRIBUINTE: Drogaria Guarulhos Eireli

CNPJ / CPF: 28024984000321

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 338552

VALOR: R\$ 881,92

VENCIMENTO: 08/06/2023

PROCESSO: 11063/2021

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO/PEDIDO: 41601/2022-DCL - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2586/2023, 3799/2023 e 3800/2023

LIQUIDAÇÃO: 9139/2023, 9141/2023 e 9143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63954/2022 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médica - CEMEG-Pimentas. VALOR: R\$ 5.877.536,90 (cinco milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 810

PERÍODO: Fevereiro/2023

EXIGIBILIDADE: 13/03/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação emergencial de prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médica - CEMEG-Pimentas e sua falta prejudicaria o atendimento junto a população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 008/2023-SF

De 14 de março de 2023.

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93, NOMEIA:

Art. 1º A Comissão Especial atuará especificamente no PA 50114/22, que visa a Concessão Administrativa dos Serviços de Atenção à Saúde e de Apoio à operação, incluindo a construção, equipagem, operação e manutenção do Hospital Infantojuvenil de Guarulhos (HIG) e será composta pelos seguintes membros:

- Gilmar Veloso da Silva - CF 67603
- Kellen Eliana Miki Janeiro - CF 47157
- Márcio Augusto Correia Barbosa - CF 68767
- Wonderson Moreno - CF 22175
- Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358
- Raphael Sebastian de Souza Pinto - CF 35751
- Renata Dutra e Silva - CF 63807
- Alan Mariano Bezerra de Carvalho - CF 70965
- Francisco Carone Garcia - CF 72877
- Gabriela Pedrosa de Melo - CF 51483
- Renata Santos Leite Neris - CF 71467

Artigo 2º - Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro nome designado e o Secretariado ao segundo nome designado em cada Comissão.

I - Na ausência, por qualquer motivo, do(a) Presidente e/ou Secretário(a), assumirá os trabalhos, o membro subsequente na ordem de designação e, assim, sucessivamente.

Artigo 3º - Compete ao Presidente da Comissão:

I - Participar e coordenar os trabalhos de abertura de sessões públicas, bem como dos relativos aos julgamentos das licitações.

II - Solicitar diligências para verificação de autenticidade de documentos apresentados, quando assim entender necessário.

III - Agendar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.

IV - Acionar qualquer servidor(a) ou Unidade da Prefeitura para auxiliar no exame de documentos, propostas, especificações técnicas, amostras e outros, subsidiando o julgamento desta Comissão, bem como, solicitar sua presença nos atos de realização de Licitações.

Artigo 4º - Compete aos membros da Comissão:

I - Participar e auxiliar os trabalhos de abertura de sessões públicas e dos julgamentos das licitações.

II - Solicitar diligências para verificação de autenticidade de documentos apresentados, quando assim entender necessário.

Artigo 5º - Todos os atos da Comissão deverá ser firmados por, no mínimo, 3 (três) membros.

Artigo 6º - Na hipótese de qualquer membro da Comissão não concordar com a maioria, deverá efetivar voto em separado, devidamente fundamentado e registrado na respectiva ata.

Artigo 7º - Os julgamentos das licitações, proferidos pela Comissão, serão publicados ou comunicados na forma da lei e estarão sujeitos à adjudicação e homologação da autoridade superior, no prazo regulamentar.

Artigo 8º - Eventuais recursos ou impugnações serão recebidos pela Comissão, após o devido exame e julgamento, caso não sejam acolhidos, serão remetidos à autoridade superior para deliberação.

Artigo 9º - A Comissão poderá, sempre que julgar oportuno e conveniente, proceder ou solicitar pesquisa de preços para subsidiar o respectivo julgamento.

Artigo 10º - A Comissão poderá, a seu critério, convocar empresas licitantes ou requerentes, para prestar esclarecimentos que o Colegiado julgar necessários.

Artigo 11º - Por iniciativa do Departamento de Licitações e Contratos ou de ofício, a Comissão poderá propor que se aplique a qualquer empresa, sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8666/93 e alterações.

Art. 12º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DO TESOUREO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIMENTO EM 13/03/2023

11909/2023 - Roberto Pineda

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15972/1990, 17040/1977, 208/1972, 15727/1981, 960/1983 e 5108/1982 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 880/2023.

OBJETO: Obtenção de Registro, Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 7.582,14 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

NOTA FISCAL: 15972/1990, 17040/1977, 208/1972, 15727/1981, 960/1983 e 5108/1982.

EXIGIBILIDADE: 07/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7709/1986, 14050/1981, 14051/1981 e 14239/1979 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 882/2023.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.

VALOR: R\$ 179,88 (cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

NOTA FISCAL: 7709/1986, 14050/1981, 14051/1981 e 14239/1979

EXIGIBILIDADE: 07/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

ALINE NICÁCIO

CNPJ: 14.304.445/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34849/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 2067/2023.

OBJETO: Fornecimento de materiais para edificações.

VALOR: R\$ 11.396,17 (onze mil trezentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

NOTA FISCAL: 7604 e 7623.

EXIGIBILIDADE: 02/03/2023.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais para serem utilizados em manutenções de Ecopontos e nas diversas obras em execução do Município.

ATTEND AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 13.039.389/0002-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71651/2018 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 185/2023.

OBJETO: Serviços de recepção e tratamento dos líquidos percolados (chorume) gerados no Aterro Sanitário e no Aterro Controlado do Município de Guarulhos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados. VALOR: R\$ 474.494,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

NOTA FISCAL: 35243.
EXIGIBILIDADE: 07/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Dentre as exigências da CETESB para operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, é que os líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sejam transportados em caminhões-tanque específicos e destinados para estações de tratamento.

BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 379/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 559/2023.
OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 21.042,24 (vinte e um mil quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 379/2023.
EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto a arrecadação de tributos e demais receitas - referente a Fevereiro/2023.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
CNPJ: 17.184.037/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 383/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 568/2023.
OBJETO: Despesa com execução de serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 652,07 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).
NOTA FISCAL: 383/2023.
EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto a arrecadação de tributos e demais receitas. Referente a Fevereiro/2023.

BANCO ORIGINAL S/A
CNPJ: 92.894.922/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 563/2023.
OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 6.890,66 (seis mil oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 380/2023.
EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço - referente a Fevereiro/2023.

BANCO SANTANDER BRASIL S/A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2023- Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 4187/2023.
OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 18.383,42 (dezoito mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 382/2023.
EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao Município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Referente a Fevereiro/2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 334/2023.
OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 84.954,63 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
NOTA FISCAL: 377/2023.
EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas - referente ao período de Fevereiro/2023.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36297/2021 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 1123/2023.
OBJETO: Serviços de recrutamento e seleção de estudantes para atuarem como estagiários na Secretaria de Habitação, pagamento de bolsa - auxílio, auxílio-transporte e taxa Administrativa ref. ao mês de Fevereiro/2023.
VALOR: R\$ 17.999,66 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 03092591 e 24865.
EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Em face ao número reduzido de funcionários, faz-se necessária a contratação de estagiários, como colaboradores em apoio aos Assistentes Sociais, Arquitetos e Engenheiros, que trabalham na Secretaria de Habitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 248/2023.
OBJETO: Contratação de estagiários.
VALOR: R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 24875.
EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Imprescindível aos trabalhos de engenharia de tráfego, bem como, serviços administrativos nesta Secretaria.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12207/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 223/2023 e 222/2023.
OBJETO: Serviços de recrutamento e seleção de estagiários dos cursos de ciências biológicas, educação física, geografia, história, artes plásticas, gestão ambiental, nutrição bacharelado ou tecnólogo em sistemas de informação, bacharelado em design gráfico, design digital, web design, comunicação digital, publicidade e propaganda, engenharia elétrica, engenharia civil, arquitetura, administração, direito e pedagogia.
VALOR: R\$ 80.329,87 (oitenta mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) - referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 672418.
EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Atendimento das demandas dos Departamentos da Secretaria de Educação.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25415/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 211/2023, 212/2023, 214/2023 e 216/2023.
OBJETO: Recrutamento e seleção de estudantes nas áreas Enfermagem e Pedagogia.
VALOR: R\$ 434.981,18 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), sendo R\$ 411.848,18 (quatrocentos e onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 23.133,00 (vinte e três mil cento e trinta e três reais), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 672384 e 672383.
EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Essencial para o atendimento dos educandos matriculados na Rede Municipal de Educação.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU-GUAÇU - LOTE 01
CNPJ: 46.186.331/0001-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38449/2022 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 2238/2023, 9177/2022 e 9178/2022.
OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413 - Parque Linear Contínuo, e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP - lote 01.
VALOR: R\$ 1.379.566,24 (um milhão trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 9.
EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção de

continuidade devido a pendências financeiras.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU II

CNPJ: 46.081.148/0001-07.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38287/2022 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 1520/2023, 1517/2023 e 9158/2022.
OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 413 e 710 - Parque Linear Contínuo, canalização do Cocho Velho e infraestrutura urbana do Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu Guaçu - Guarulhos/SP - lote 2.
VALOR: R\$ 2.118.774,45 (dois milhões cento e dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 14.
EXIGIBILIDADE: 15/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A referida obra, é extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

CONSORCIO RIO BAQUIRIVU III

CNPJ: 46.064.186/0001-43.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38454/2022 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 1579/2023, 1581/2023 e 9155/2022.
OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14M - Parque Linear Contínuo e Infraestrutura Urbana do Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu Guaçu - Guarulhos/SP - lote 3.
VALOR: R\$ 1.121.485,64 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 8.
EXIGIBILIDADE: 14/03/2023.
JUSTIFICATIVA: É de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

CONSÓRCIO LIMPA GUARULHOS

CNPJ: 41.577.890/0001-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25928/2021 - Secretaria de Serviços Públicos
EMPENHO: 372/2023.
OBJETO: Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de feiras livres no município de Guarulhos, até os locais indicados pela Prefeitura de Guarulhos.
VALOR: R\$ 7.157.957,86 (sete milhões cento e cinquenta sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 33.
EXIGIBILIDADE: 08/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão realiza serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, limpeza e coleta de resíduos de feiras livres, coleta e transporte dos resíduos de demolição, construção civil e caçambas.

CONSORCIO SINAL GRU

CNPJ: 42.422.233/0001-22
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32685/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
EMPENHO: 42/2022, 17704/2022 e 17710/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de sinalização viária para STMU.
VALOR: R\$ 812.317,67 (oitocentos e doze mil trezentos e dezesseite reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 28.921,76 (vinte e oito mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - FMTT e R\$ 783.395,91 (setecentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 6024 e 10582.
EXIGIBILIDADE: 10/02/2023.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para as implantações e manutenções da sinalização viária horizontal e vertical do Município, o qual contribui para a segurança de pedestres e motoristas.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 09.095.664/0001-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11789/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 797/2023.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos Relógios de Registro de Ponto e Nobreaks.
VALOR: R\$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais)
NOTA FISCAL: 6764.
EXIGIBILIDADE: 07/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e suporte do objeto do Termo de Referência, resultarão na continuidade do funcionamento do registro de ponto e controle de horas de trabalhos dos servidores com maior segurança.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 53.174.058/0001-18
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68272/2019 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 276/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN, do sistema emissor da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e no sistema de acompanhamento e fiscalização do ICMS (Dipam).
VALOR: R\$ 389.484,68 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 7624.
EXIGIBILIDADE: 09/03/2023.
JUSTIFICATIVA: O objeto em pauta é essencial para o Departamento, uma vez que a ferramenta auxilia nas ações para reduzir a evasão fiscal e elevar o volume de arrecadação do ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e na Gestão do Desenvolvimento (GDE), com acompanhamento e fiscalização do repasse do ICMS do Município.

GGV COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 35.236.131/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17606/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 1654/2023.
OBJETO: Aquisição de diversas ferramentas.
VALOR: R\$ 31.195,36 (trinta e um mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 5125, 5202 e 5207.
EXIGIBILIDADE: 02/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de ferramentas manuais para construção civil utilizados nas diversas obras de execução do Município.

ITAU UNIBANCO S/A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 561/2023.
OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 54.238,66 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 381/2023.
EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas - referente Fevereiro/2023.

M DE MEDEIROS ARTIGOS FUNERÁRIOS

CNPJ: 26.184.700/0001-77.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13689/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 2364/2023.
OBJETO: Aquisição de paramentos, suportes para coroas e cortinas.
VALOR: R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).
NOTA FISCAL: 2389.
EXIGIBILIDADE: 07/03/2023.
JUSTIFICATIVA: Os produtos serão utilizados para adornar as salas de velórios dos Cemitérios Municipais.

MASON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.538.156/0004-52.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12239/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 2437/2023.
OBJETO: Aquisição de mini escavadeira hidráulica.
VALOR: R\$ 261.999,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).
NOTA FISCAL: 14183.
EXIGIBILIDADE: 07/03/2023.
JUSTIFICATIVA: O equipamento será utilizado na abertura mecanizada de sepulturas junto aos Cemitérios Municipais.

NELSON TAKAO YOSHIDA

CNPJ: 07.956.245/0001-36.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32931/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 3321/2023.
OBJETO: Fornecimento de enfeites florais.

VALOR: R\$ 11.095,27 (onze mil noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).
 NOTA FISCAL: 4422 e 4421.
 EXIGIBILIDADE: 02/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição desses produtos será utilizada no processo de ornamentação para velórios e sepultamentos.

TIM S.A.
 CNPJ: 02.421.421/0001-11
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81146/2019 - Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 1112/2023 e 195/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos celulares.
 VALOR: R\$ 45.780,36 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 7.509,89 (sete mil quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 38.270,47 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - FMST.

NOTA FISCAL: 48292941.
 EXIGIBILIDADE: 17/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para possibilitar acesso ao novo sistema de CTR digital, para interface entre os Ecopontos, agilizando assim, as comunicações entre fiscais, chefias e agentes que realizam a operação de trânsito, com melhor fiscalização em pontos de descarte irregular de resíduos, bem como, garantindo a segurança no trânsito.

EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A
 CNPJ: 02.302.100/0001-06
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26118/2020 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 695/2023.

OBJETO: Prestação, pela EDP SP, em nome e por conta da PMG, dos serviços de cobrança e arrecadação mensal da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - "COSIP".
 VALOR: R\$ 142.055,40 (cento e quarenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
 NOTA FISCAL: 5309.
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de natureza contínua de arrecadação e repasse da COSIP - Guarulhos aos cofres públicos, se interrompido, pode comprometer a cobrança.
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 53.591.103/0001-30.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 1426/2023.

OBJETO: Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas no município de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 831.671,69 (oitocentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 5879.
 EXIGIBILIDADE: 06/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para prevenção de acidentes e proliferação de doenças e pragas no Município.
NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 04.597.289/0001-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 2504/2023.

OBJETO: Serviços de instalação de rede de internet nas Regionais.
 VALOR: R\$ 8.742,62 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 8384.
 EXIGIBILIDADE: 06/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a modernização das Regionais que integram esta Secretaria.
TELSYS INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 08.362.322/0001-92.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3059/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 2502/2023.

OBJETO: Fornecimento de materiais para instalação de rede de internet para as Regionais.
 VALOR: R\$ 11.748,79 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 504.
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2023.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a modernização das Regionais que integram esta Secretaria.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa de Licitação:
17/23-DLC PA 49986/22 menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando aquisição de bombas submersíveis elétricas. Abertura: 20/03/23 9h

18/23-DLC PA 8892/23 menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando aquisição de painel inflável personalizado. Abertura: 20/03/23 9h

Licitações Agendadas:
PE 125/23 DLC PA 40029/21 menor preço exclusivo para ME / EPP/ MEI visando fornecimento de papinha salgada Nestlé para atender a mandado judicial. Abertura: 28/03/23 8:30 Disputa: 9:30.

Homologação:
PE 33/23-DLC PA 33299/22
 Lote 1 - Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
 Lote 2 - Medical Shopping Produtos Hospitalares Ltda.

LICITAÇÃO DESERTA:
PE 94/23-DLC PA 26465/22
PE 98/23-DLC PA 57323/22
PE 99/23-DLC PA 1737/23

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
CP 05/23-DLC PA 39256/22- Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o Memorial Recursal encontra-se disponível no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

JULGAMENTO DE RECURSO:
PE 52/23-DLC PA 27852/22
 Recorrente: PHO Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda
 Decisão: Negado Provento.

JULGAMENTO:
Chamada Pública 01/23-DLC PA40580/22 - A CTE torna público a **HABILITAÇÃO** da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dourados - ASSDORD; Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão; Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda e Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda e **INABILITAÇÃO** da Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região - Coopardense, pois quando convocada, não apresentou o documento exigido no item 5.4.1. IX (registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual). A CTE **DESCLASSIFICA** a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dourados - ASSDORD, por apresentar laudo bromatológico e/ou certificado de classificação, incompleto, pois faltaram as análises para grãos ardidos e mofados, picados ou manchados, gessados e verdes, rajados, amarelos, grãos quebrados e quírrera e quírrera e declara **VENCEDORA** da licitação a Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão e a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
CONTRATO DE FORNECIMENTO n° 004501/2023-DLC Modalidade Pregão Eletrônico n° 619/2022-DLC PA 8444/2023 Contratante: M.G. (Sec. de Meio Ambiente) Contratada: CECM PAES LTDA. Objeto: Fornecimento de pão francês com margarina Vigência 12 meses Valor: R\$ 94.052,64 Assinatura: 28/02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 009601/2023-DLC Pregão Eletrônico n° 551/2022-DLC PA 49208/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação) Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A Objeto: Contratação de seguro veicular Vigência: 12 meses Valor: R\$ 1.270,00 Assinatura:06/03/2023

MULTAS:
 Considerando que após diversas tentativas em contatar as referidas empresas, seja através de telefone e/ou e-mail, e ainda por correspondência via Correios sem que obtivéssemos êxito, fica através da presente publicação notificada que em virtude do descumprimento de obrigações assumidas foi aplicada a sanção de Multa, ficando as mesmas cientes que o não pagamento implica em lançamento do débito em dívida ativa e após execução judicial. Encontra-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 - 2º andar - Centro Guarulhos/SP no horário das 8h30 as 12hr. e das 13h30 às 16h30, boleto de multa para pagamento com prazo de 10 (dez) dias a partir da presente publicação, conforme segue: **Multa e Suspensão Temporária: PA8555/22 PROMAC COMERCIAL LTDA; Multa: PA12976/21 FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; Multa: PA26780/22 FAGUSA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.**

E para constar, eu (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25173

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 002/2023-CEI Shopping Internacional, de 06/03/2023 (Processo nº 2956/2022), que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 24.922, de 07/11/2022, para apurar fatos levantados pela Comissão Especial de Estudos, instituída pela Portaria nº 24.655/2022, cujo prazo inicial foi prorrogado pela Portaria nº 25.087, de 02/02/2023, PRORROGA, em caráter excepcional, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 08 de março a 06 de maio de 2023.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 25181

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 691, de 09/03/2023, e ainda considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**

ASSESSOR LEGISLATIVO, NE-1, EM COMISSÃO

-WILTON VIANA - (cód. 26365) RG n.º 53.346.938.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 09 de março de 2023.

PORTARIA Nº 25182

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 688, de 09/03/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora JANETE PIETÁ – Janete Rocha Pietá (cód. 186), **RESOLVE**, a partir de 07/03/2023:

EXONERAR

-ELIANA MARIA DE OLIVEIRA (cód. 26145), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos em 13 de março de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal



O ponto certo para descartar o que não serve mais



Móveis Velhos



Entulhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br

Cada munícipe pode levar até **1m³/dia** o que equivale a **12 carrinhos** de mão



www.guarulhos.sp.gov.br

[@prefguarulhos](https://www.instagram.com/prefguarulhos)

[@PrefeituraGuarulhosOficial](https://www.facebook.com/PrefeituraGuarulhosOficial)

[PrefeituraDeGuarulhosOficial](https://www.youtube.com/channel/UC1234567890)

[@PrefGru_Oficial](https://www.tiktok.com/@PrefGru_Oficial)



**PREFEITURA DE
GUARULHOS**